



ODIVELAS

Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Ano VI - N.º 22 / 2005

29 de Novembro de 2005



FICHA TÉCNICA:

Director: Presidente da Câmara Municipal de Odivelas,
Dr.^a Susana de Fátima Carvalho Amador

Propriedade e Edição: Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Guilherme Gomes Fernandes,
Quinta da Memória, 2675-367 Odivelas

Coordenação, Layout e Paginação: Câmara Municipal de Odivelas
Área do Boletim Municipal das Deliberações e Decisões

Periodicidade: Quinzenal

Data de publicação: 29 de Novembro de 2005

Tiragem: 100 Exemplares

Distribuição Gratuita

Correspondência relativa ao Odivelas Boletim Municipal das Deliberações e Decisões,
deve ser dirigida a:

Câmara Municipal de Odivelas,
Rua Vasco Santana n.º 21 A, 2675-876 Ramada

Telefone: 21 934 66 00 - **Fax:** 21 934 66 09

Disponível on-line através do site oficial da Câmara Municipal de Odivelas: www.cm-odivelas.pt/

ÍNDICE

CÂMARA MUNICIPAL

2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA (2005 - 2009) realizada em 16 de Novembro de 2005

Acta da 1.ª reunião ordinária (2005 - 2009) da Câmara Municipal de Odivelas	7
Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas - Alteração	7
Regulamento do Fundo de Maneio - Alteração	7
Constituição de Fundos de Maneio	8
Novo Regimento da Câmara Municipal de Odivelas	9
Fixação das Taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis - 2006	10
Odivelgest, E.M. - Aceitação da Demissão de Vogal	10
Cedência de transporte à Associação Desportiva e Cultural Quinta das Dálias	10
Cedência de transporte ao Clube Atlético e Cultural	10
Cedência de transporte ao Odivelas Futebol Clube	10
Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Odivelas - Centro Infantil da Arroja	10
Cedência de transporte à Junta de Freguesia de Odivelas	11
Cedência de transporte à União Desportiva Recreativa Santa Maria	11
Cedência de transporte ao Clube Atlético e Cultural	11
Cedência de transporte ao Centro de Saúde da Pontinha	11
Licença Especial de Ruído - Processo n.º 67/DJAG/LER/05	11
Licença Especial de Ruído - Processo n.º 68/DJAG/LER/05	11
Licença Especial de Ruído - Processo n.º 69/DJAG/LER/05	12

1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA (2005 - 2009) realizada em 23 de Novembro de 2005

Designação dos representantes do Município de Odivelas na AMAGÁS	13
Designação dos representantes do Município de Odivelas na AMEGA	13
Designação dos representantes do Município de Odivelas na Associação Intermunicipal Alo-Digital	13
Protocolo entre a Associação Intermunicipal Alo-Digital e o Município de Odivelas	14
Odivelgest, E.M. - Voto de Louvor ao Conselho de Administração Cessante	15
Odivelgest, E.M. - Nomeações para o Conselho de Administração	15
Odivelcultur, E.M. - Voto de Louvor ao Conselho de Administração Cessante	16
Odivelcultur, E.M. - Nomeações para o Conselho de Administração	16
Iniciativa Cabaz de Natal 2005	17
Contrato-Promessa de Arrendamento de Duração Limitada - Processo 03070305/2-2005/DJAG	18

	Página
Unidades Orgânicas	
Presidências	
Despachos n.ºs 23/PRES/2005, 24/PRES/2005, 25/PRES/2005, 26/PRES/2005, 27/PRES/2005, 28/PRES/2005, 29/PRES/2005, 30/PRES/2005, 31/PRES/2005, 32/PRES/2005, 33/PRES/2005, 34/PRES/2005, 35/PRES/2005, 37/PRES/2005, 38/PRES/2005, 39/PRES/2005 e 40/PRES/2005	21
Vereação	
Despachos n.ºs 01/VCMB/2005, 02/VCMB/2005, 03/VCMB/2005 e 04/VCMB/2005	37
Despachos n.ºs 01/VVP/2005, 02/VVP/2005 e 03/VVP/2005	40
Despachos n.ºs 01/VFF/2005, 02/VFF/2005, 03/VFF/2005, 04/VFF/2005, 05/VFF/2005, 06/VFF/2005	43
Outros Despachos	
Despachos n.ºs 01/DJAG/2005, 02/DJAG/2005 e 03/DJAG/2005	46
Decisões com eficácia externa	
Departamento de Assuntos Sociais e Juventude	50
Departamento de Gestão Urbanística	51
Departamento Financeiro e de Aprovisionamento	57
Gabinete da Presidência	63
Anexos	
Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas	
Regimento da Câmara Municipal de Odivelas	

CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS



CÂMARA MUNICIPAL**REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO****2.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

realizada em 16 de Novembro de 2005

DELIBERAÇÕES**ACTA****ACTA DA 1.ª REUNIÃO ORDINÁRIA**

Acta da 1.ª reunião ordinária da Câmara Municipal de Odivelas (para o quadriénio 2005 - 2009), realizada no dia 4 de Novembro de 2005.

(Aprovada por unanimidade)

CLASSIFICADOR ORGÂNICO**ALTERAÇÃO AO CLASSIFICADOR ORGÂNICO
DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS**

Alterações ao Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas, de acordo com o proposto na Informação n.º 431/DRH/2005 de 9 de Novembro de 2005:

“(…) na presente proposta se introduziu o código 010109, correspondente ao Médico Veterinário Municipal, por forma a consagrá-lo como autónomo das restantes unidades orgânicas.”

Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas, publicado na íntegra em anexo.

(Aprovado por unanimidade)

ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO FUNDO DE MANEIO

Alterações ao Regulamento do Fundo de Maneio, de acordo com o proposto na Informação n.º 623/DFA/DF/SC/CE/2005 de 11 de Novembro de 2005, pelo que se publica na íntegra o referido Regulamento:

“Regulamento do Fundo de Maneio

1. Nos termos do Pocal, introduzido pelo DL n.º54-A/99 de 22 de Fevereiro, nos pontos 2.3.4.3 e 2.9.10.1.11 alíneas a), b) e c), é prevista a constituição de Fundos de Maneio;
2. Cada Fundo de Maneio criado é da responsabilidade, respectivamente da Sr.ª Presidente da Câmara de Odivelas, do Sr. Presidente da Assembleia Municipal e dos Srs. Vereadores a tempo inteiro;
3. Os Fundos de Maneio suportarão despesas reconhecidas como inadiáveis e urgentes, nas áreas da competência dos responsáveis referidos no ponto anterior. Não devem suportar despesas previstas no Plano de Actividades, bem como despesas enquadradas no PPI (Plano Plurianual de Investimento) e PAM (Plano de Actividades Municipais);
4. Não devem ser utilizados para suportar despesas que não se enquadrem no âmbito referido no ponto 3 e que, manifestamente, devem ser suportadas pelo Orçamento das despesas correntes, em conformidade com as disposições legais que enquadram a sua utilização;
5. Os Fundos de Maneio são constituídos anualmente, no início de cada ano económico, por conta das dotações orçamentais referidas no orçamento em vigor;
6. Os responsáveis mencionados no ponto 2 procederão, no final de cada mês, à reconstituição dos fundos que lhe estão cometidos, contra entregue dos comprovativos das despesas efectuadas nesse mês;
7. Os Fundos de Maneio serão repostos, obrigatoriamente, no penúltimo dia útil do mês de Dezembro;
8. Os Fundos de Maneio e, por cada um, suportarão apenas despesas urgentes e inadiáveis, realizadas nas áreas da responsabilidade da Senhora Presidente da Câmara de Odivelas e de cada um dos Senhores Vereadores, com a classificação económica que se segue:

Decretos-Lei nº 54-A/99 (Pocal) e n.º 26/2002 (Classificador económico das despesas)	Designação
02.01.08	Material de Escritório
02.01.21	Outros Bens
02.02.03	Conservação de Bens
02.02.11	Representação de Serviços
02.02.25	Outros Serviços

Entende-se por:

Material de Escritório - As despesas com bens de consumo imediato, que não sejam considerados equipamento de escritório(imobilizado), embora alguns sejam duradouros e inventariáveis e não se mostrem directamente ligados à produção de bens de serviços, como, por exemplo, papel de impressora, lápis, agraphadores, furadores, compra de rolos de máquinas de calcular, esferográficas, agraphos, papel timbrado ou não, dossiers, caixas de arquivo, exemplares avulso do Diário da República e outros artigos vulgarmente conhecidos por artigos de expediente.

Outros Bens - Têm um carácter residual, nela se incluindo todos os que, pela sua natureza, não se enquadrem em qualquer das rubricas relativas à aquisição de bens constantes do classificador económico das despesas (Dec.-Lei.26/20002 de 14 Fevereiro)

Conservação de Bens - Compreende todas as despesas (incluindo os custos de serviços e materiais quando conjuntamente facturados) a satisfazer por trabalhos de reparação, conservação e beneficiação de bens imóveis, móveis e semoventes, quando adjudicados a empresas ou profissionais autónomos.

Incluem-se as pequenas reparações e conservações que não provoquem nem aumento nem alteração à estrutura dos móveis ou imóveis delas passíveis e que, visem mantê-los em boas condições de funcionamento ou de aproveitamento.

Representação de serviços - Incluem-se as despesas determinadas por necessidades acidentais de representação das autarquias locais em congressos e missões, com exclusão, portanto, das despesas de representação pelo exercício de determinados cargos oficiais, que assumem a natureza de despesas com pessoal. Quando efectuadas no País, trata-se, em regra, de despesas dos próprios serviços ou entidades que os representam, em virtude de recepções ou de visitas de individualidades nacionais ou estrangeiras. Podem, também, ocorrer no estrangeiro, por motivo de congressos, feiras e outros certames e missões em que se

torne necessária a participação oficial do município. As despesas com os funcionários que forem determinadas pela representação dos serviços aqui tratada classificar-se-ão nas adequadas rubricas. Assim, incluir-se-ão, por exemplo, em "Deslocações e estadas", código 02.02.13, as despesas que se fizerem com as deslocações que ocorram no âmbito das respectivas missões. Do mesmo modo, afectar-se-ão à rubrica "Ajudas de custo" os encargos que, com tal natureza, haja necessidade de serem satisfeitas (para o que são considerados em pé de igualdade com os funcionários, as pessoas que, embora estranhas aos serviços públicos, são chamadas ou convidadas, no interesse dos mesmos, a participar em determinadas reuniões ou a constituir comitiva de missões, visitas e viagens oficiais). Salienta-se, por fim que, face ao enquadramento da presente rubrica em termos de subagrupamento económico, no seu âmbito apenas poderão ter cabimento as despesas com pagamentos de serviços, pelo que as eventuais aquisições de bens destinados a serem oferecidos em quaisquer circunstâncias de "Representação dos serviços" deverão onerar a rubrica "Prémios, condecorações e ofertas", código 02.01.15.

Outros Serviços - Assumem carácter residual no contexto das aquisições de serviços. Só lhe devem ser afectadas as despesas que, de modo algum, não possam ser classificadas nas rubricas tipificadas do respectivo subagrupamento (aquisição de serviços). Inclui, nomeadamente, o pagamento de emolumentos ao Tribunal de Contas pelo visto das contas de gerência e contratos."

Mais se deliberou que o pagamento das portagens se encontre incluído nas Despesas de Representação previstas no Regulamento acima referido.

(Aprovado por unanimidade)

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

CONSTITUIÇÃO DE FUNDOS DE MANEIO

Constituição de Fundos de Maneio, para a Senhora Presidente da Câmara Municipal, para o Senhor Presidente da Assembleia Municipal e para os Senhores Vereadores a Tempo Inteiro, de acordo com o proposto na Informação n.º 624/DFA/DF/SC/CE/2005 de 11 de Novembro de 2005:

“De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 21 da Norma de Controlo Interno, e no que se refere à constituição de Fundos de Maneio, deverá ser fixado, de forma explícita o valor inicial, bem como o valor máximo a movimentar durante o ano económico (acumulado), assim como as rubricas orçamentais para suportar as respectivas despesas.

Propõe-se que os fundos de maneio sejam constituídos pelo montante de € 1.000,00 cada, distribuídos pelas seguintes rubricas orçamentais:

Sr.ª Presidente da Câmara e Srs. Vereadores
a tempo inteiro

Orgânica	Designação	Valor	Valor Acumulado Anual
01.04/02.01.08	Apoio Téc. e Adm. - Material de Escritório	€ 200,00	€ 3.000,00
01.04/02.01.21	Apoio Téc. e Adm. - Outros Bens	€ 200,00	
01.04/02.02.03	Apoio Téc. e Adm. - Conservação de Bens	€ 200,00	
01.04/02.02.11	Apoio Téc. e Adm. - Representação de Serviços	€ 200,00	
01.04/02.02.25	Apoio Téc. e Adm. - Outros Serviços	€ 200,00	

Sr. Presidente da Assembleia Municipal

Orgânica	Designação	Valor	Valor Acumulado Anual
01.01/02.01.08	Ass. Municipal - Material de Escritório	€ 333,30	€ 3.000,00
01.01/02.01.21	Ass. Municipal - Outros Bens	€ 250,00	
01.01/02.02.11	Ass. Municipal - Representação de Serviços	€ 166,70	
01.01/02.02.25	Ass. Municipal - Outros Serviços	€ 250,00	

O valor acumulado reflecte o histórico das despesas realizadas em anos anteriores.

Relativamente à movimentação dos Fundos de Maneio há que ter em conta os seguintes pontos:

1. Norma de Controlo Interno

Art.21º - Constituição de fundos de maneio, n.ºs. 1, 2, e 3;

Art.22º - Utilização de Fundos de Maneio, n.ºs 1, 2, 3, 4, 5 e 6;

Art.23º - Reconstituição e Reposição de Fundos de Maneio, n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7;

2. Todos os documentos de despesa, terão que ter registo de entrada oficial na Câmara Municipal;

3. O Regulamento Interno aprovado na 6ª Reunião Ordinária da C.M.O. de 20 de Março de 2002 com as alterações introduzidas na proposta contida na inf.623/DFA/DF/SC/CE/2005 de 2005.11.11, se aprovadas;

4. As despesas com refeições não são contempladas pelo Fundo de Maneio, conforme parecer da Associação Nacional de Municípios Portugueses;

5. As despesas que pela sua natureza, sejam contempladas em plano de actividades, não podem ser suportadas pelos Fundos de Maneio, uma vez que estão previstas nas GOP'S e Orçamento Municipal;

6. Só serão contempladas pelos Fundos de Maneio despesas para fins públicos.”

(Aprovado por unanimidade)

REGIMENTO

NOVO REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Novo Regimento da Câmara Municipal de Odivelas de acordo com a proposta da Senhora Presidente, cuja data de entrada em vigor será o dia seguinte ao da aprovação, com a alteração ao Art.º 3 que passará a ter a seguinte redacção:

Art.º 3 - n.º 5 - “Em cada reunião, haverá um Período de Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de 60 minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.”

Regimento publicado na íntegra em Anexo.

(Aprovado por unanimidade)

IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - 2006

Fixação das Taxas do Imposto Municipal de Imóveis a cobrar em 2006, de acordo com o proposto na Informação n.º 43/DFA/JF/2005 de 09 de Novembro de 2005:

- Prédios rústicos: 0,8% (fixado por lei);
- Prédios urbanos: 0,7%;
- Prédios urbanos avaliados nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis: 0,4%.

Este assunto carece de deliberação da Assembleia Municipal.

(Aprovado por maioria)

ODIVELGEST, E.M.

DEMISSÃO DE VOGAL

Aceitação da demissão do cargo de Vogal do Conselho de Administração da Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M. do Senhor Rui Manuel Rodrigues Francisco, de acordo com o seu pedido com registo de entrada no Município n.º 054038 de 4 de Novembro de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

SUBSÍDIOS E COMPARTICIPAÇÕES

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL QUINTA DAS DÁLIAS

Atribuição, no âmbito do Sub-Programa A4 do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Associação Desportiva e Cultural Quinta das Dálias, para deslocação ao Sobreiro Curvo no dia 19 de Novembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 543/DSC/DD/2005 de 3 de Novembro de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

CLUBE ATLÉTICO CULTURAL

Atribuição, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Clube Atlético Cultural, para deslocação a Leiria no dia 20 de Novembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 505/DSC/DD/2005 de 10 de Outubro de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELAS FUTEBOL CLUBE

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 8 de Novembro de 2005, de atribuição, ao Odivelas Futebol Clube de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação a Portalegre no dia 12 de Novembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 504/DSC/DD/05 de 10 de Outubro de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

Atribuição, ao mesmo Clube, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação a Coimbra no dia 26 de Novembro de 2005, de acordo com o proposto na Informação n.º 504/DSC/DD/05 de 10 de Outubro de 2005.

(Aprovado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS CENTRO INFANTIL DA ARROJA

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 9 de Novembro de 2005, de atribuição de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à Junta de Freguesia de Odivelas, para deslocação de 16 crianças e 4 adultos do Centro Infantil da Arroja, à "Quinta "Cantar de Galo", em Coruche no dia 11 de Novembro de 2005, nos termos da Informação do DTO de 9 de Novembro de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

JUNTA DE FREGUESIA DE ODIVELAS

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 3 de Novembro de 2005, de atribuição à Junta de Freguesia de Odivelas, de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação de 12 pessoas a uma visita à Freguesia de Odivelas no dia 5 de Novembro de 2005, nos termos da Informação do DTO de 3 de Novembro de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

UNIÃO DESPORTIVA RECREATIVA SANTA MARIA

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 8 de Novembro de 2005, de atribuição, no âmbito do Programa A4 do Programa de Apoio ao Associativismo Desportivo de Odivelas (PADO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, à União Desportiva Recreativa Santa Maria, para deslocação ao Campo de Jogos Sta. Maria em Talaíde, no dia 13 de Novembro de 2005, nos termos da Informação n.º 545/DSC/DD/05 de 3 de Novembro de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

CLUBE ATLÉTICO CULTURAL

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 8 de Novembro de 2005, de atribuição, no âmbito do Programa A do Programa de Apoio ao Rendimento Desportivo de Odivelas (PARDO), de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, ao Clube Atlético Cultural, para deslocação ao Cartaxo no dia 6 de Novembro de 2005, nos termos da Informação n.º 523/DSC/DD/05 de 18 de Outubro de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

CENTRO DE SAÚDE DA PONTINHA

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas datado de 8 de Novembro de 2005, de atribuição, ao Centro de Saúde da Pontinha, de um subsídio, sob a forma de cedência de transporte municipal, para deslocação de alunos da Escola EB 1º Ciclo e Jardim Infantil da Quinta da Paiã à Policlínica Mirante Médico, nos dias 8, 14 e 15 de Novembro de 2005, no âmbito do "Programa de

Promoção de Saúde Oral nas Crianças e Adolescentes", nos termos da Informação n.º 760/GS/2005 de 3 de Novembro de 2005.

(Ratificado por unanimidade)

LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO**PROCESSO N.º 67/DJAG/LER/05**

Ratificação do despacho do Senhor Presidente cessante, datado de 27 de Outubro de 2005, de Concessão da Licença Especial de Ruído solicitada por Walter Franco Pedrosa Dalote para os dias 29 e 30 de Outubro e 1 de Novembro de 2005, com o objectivo de realizar um espectáculo envolvendo demonstrações de duplos de cinema, num terreno sito na Rua General Alves Roçadas, em Odivelas, de acordo com o proposto no despacho da Senhora Presidente datado de 8 de Novembro de 2005 e nos termos da Informação n.º 167/SFRVA/2005 de 11 de Outubro de 2005.

"Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 66/2005

Termo de Condicionantes associados à Licença Especial de Ruído emitida em nome do Sr. Walter Pedrosa

As actividades que se vão realizar nos dias 29 (sábado) e 30 (domingo) de Outubro, e no dia 01 (3.ª Feira) de Novembro de 2005, num terreno sito na Rua General Alves Roçadas, Odivelas, deverão ocorrer no horário compreendido entre as 16:00 e as 23:00.

Caso surjam reclamações dos moradores da zona relacionadas com ruído produzido pelos festejos, a actividade deverá ser minimizada ou mesmo cessar de imediato."

(Ratificado por unanimidade)

PROCESSO N.º 68/DJAG/LER/05

Ratificação do despacho do Senhor Presidente cessante datado de 27 de Outubro de 2005, de Concessão da Licença Especial de Ruído solicitada por Jorge de Jesus Pina - Estabelecimento Pinacolada, para os dias 28 e 29 de Outubro de 2005, para realização de espectáculo de *karaoke*, de acordo com o proposto no despacho da Senhora Presidente e nos termos da Informação n.º 168/SFRVA/2005 de 24 de Outubro de 2005.

“Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 67/2005

Termo de Condicionantes associados à Licença Especial
de Ruído emitida em nome de Jorge de Jesus Pina

Os espetáculos com música ao vivo e de *karaoke* poderão ser exercidos no interior do estabelecimento denominado Pinacolada, localizado na Rua da Boa Esperança, Lote 294, Bairro do Borrageiro, Ramada, desde que observadas as condicionantes a seguir discriminadas, de modo a garantir que a actividade não venha a ser caracterizada por um impacte negativo na envolvente do estabelecimento:

- O nível sonoro médio no interior do estabelecimento não poderá exceder 91 dB(A);
- Aquando da difusão musical, deverão manter-se fechadas as portas e janelas do estabelecimento;
- Não poderá ser excedida a lotação fixada para o estabelecimento, de 144 lugares.
- Nos dias 28 e 29 de Outubro, a actividade licenciada - *karaoke* - só poderá ser exercida entre as 22h00 e a 1h30 do dia seguinte;

Em caso de incumprimento das normas estabelecidas, a actividade poderá ser suspensa por intervenção das autoridades policiais, sendo que esse facto será tido em consideração no âmbito de apreciação de outros pedidos de licenças especiais de ruído para o mesmo estabelecimento.”

(Ratificado por maioria)

PROCESSO N.º 69/DJAG/LER/05

Ratificação do despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal datado de 2 de Novembro de 2005, de Concessão da Licença Especial de Ruído solicitada por Jorge de Jesus Pina - Estabelecimento Pinacolada, para realização de espectáculo de *karaoke* nos dias 4, 5 e 6 de Novembro de 2005, nos termos da Informação n.º 169/SFRVA/2005 de 31 de Outubro de 2005.

“Alvará de Licença Especial de Ruído n.º 68/2005

Termo de Condicionantes associados à Licença Especial
de Ruído emitida em nome de Jorge de Jesus Pina

Os espetáculos com música ao vivo e de *karaoke* poderão ser exercidos no interior do estabelecimento denominado Pinacolada, localizado na Rua da Boa Esperança, Lote 294, Bairro do Borrageiro, Ramada, desde que observadas as condicionantes a seguir

discriminadas, de modo a garantir que a actividade não venha a ser caracterizada por um impacte negativo na envolvente do estabelecimento:

- O nível sonoro médio no interior do estabelecimento não poderá exceder 91 dB(A);
- Aquando da difusão musical, deverão manter-se fechadas as portas e janelas do estabelecimento;
- Não poderá ser excedida a lotação fixada para o estabelecimento, de 144 lugares.
- Nos dias 04 e 05 de Novembro, a actividade licenciada - *karaoke* - só poderá ser exercida entre as 22h00 e a 1h30 do dia seguinte;
- No dia 06 de Novembro, actividade licenciada - *música ao vivo* - só poderá ser exercida entre as 16h00 e as 22h00.

Em caso de incumprimento das normas estabelecidas, a actividade poderá ser suspensa por intervenção das autoridades policiais, sendo que esse facto será tido em consideração no âmbito de apreciação de outros pedidos de licenças especiais de ruído para o mesmo estabelecimento.”

(Ratificado por maioria)

CÂMARA MUNICIPAL**AMEGA****1.ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

realizada em 23 de Novembro de 2005

DELIBERAÇÕES**AMAGÁS****DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES
DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

Designação do Sr. Vereador Dr. Carlos Bodião como representante do Município de Odivelas na AMAGÁS - Associação de Municípios para o Gás, de acordo com a Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:

“Proposta

Considerando que:

1. O Município de Odivelas integra a AMAGÁS;
2. A representação de cada um dos municípios associados é assegurada obrigatoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º dos respectivos Estatutos, pelos Presidentes das respectivas Câmaras Municipais;
3. Essa representação pode ainda ser assegurada, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos, por um Vereador;

Tenho a honra de propor:

- Que nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 17.º dos Estatutos da AMAGÁS e da alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro que a Câmara Municipal de Odivelas designe como representante do Município de Odivelas para o mandato de 2005 - 2009, na Assembleia Intermunicipal da Amagás, o Senhor Vereador Dr. Carlos Bodião.

Odivelas, 15 de Novembro de 2005”

(Aprovado por unanimidade)

**DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES
DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

Designação do Senhor Vereador Dr. Carlos Bodião como representante do Município de Odivelas na Associação Intermunicipal AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água, de acordo com a Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:

“Proposta

Considerando que:

1. O Município de Odivelas integra a AMEGA - Associação de Municípios para Estudos e Gestão da Água;
2. A representação de cada um dos municípios associados é assegurada obrigatoriamente, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º dos respectivos Estatutos, pelos Presidentes das respectivas Câmaras Municipais;
3. Essa representação pode ainda ser assegurada, em regime de substituição, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo 14.º dos Estatutos, por um Vereador.

Tenho a honra de propor:

- Que, nos termos do artigo 14.º dos Estatutos da AMEGA, a representação do Município de Odivelas na Assembleia Intermunicipal daquela Associação seja assegurada, nas minhas impossibilidades, pelo Senhor Vereador Dr. Carlos Bodião.

Odivelas, 18 de Novembro de 2005”

(Aprovado por unanimidade)

ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL ALO-DIGITAL**DESIGNAÇÃO DOS REPRESENTANTES
DO MUNICÍPIO DE ODIVELAS**

Designação dos Senhores Vereadores Dr. Sérgio Paiva e Dr. Fernando Ferreira como representantes do Município de Odivelas, na Assembleia Intermunicipal

da Associação Intermunicipal Alo-Digital de acordo com a Proposta da Senhora Presidente da Câmara Municipal:

“Proposta

Considerando que:

1. O Município de Odivelas integra a Associação de Municípios de Fins Específicos ALO DIGITAL;
2. Nos termos do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 18.º dos Estatutos da Associação e Representação da Câmara Municipal de Odivelas é assegurada pela Presidente e por dois Vereadores, sendo estes designados por deliberação da Câmara Municipal;
3. Com o início de um novo mandato autárquico importa proceder à designação dos representantes do Município de Odivelas para o mandato de 2005 - 2009.

Tenho a honra de propor à Câmara Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro que a Câmara Municipal de Odivelas designe como representantes do Município de Odivelas para o mandato de 2005 - 2009, na Assembleia Intermunicipal da Associação de Municípios de Fins Específicos ALO DIGITAL, o Senhor Vereador Dr. Sérgio Paiva e o Senhor Vereador Dr. Fernando Ferreira.

Odivelas, 15 de Novembro de 2005”

(Aprovado por unanimidade)

PROTOCOLO ENTRE A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL ALO-DIGITAL E O MUNICÍPIO DE ODIVELAS

Protocolo entre a Associação Intermunicipal Alo-Digital e o Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 304/GISC/2005 de 16 de Novembro de 2005.

“Protocolo entre
a Associação Intermunicipal ALO-DIGITAL
e o Município de Odivelas”

A Associação Intermunicipal ALO-Digital, aqui representada pelo Presidente do Conselho Directivo, Sr. Joaquim Moreira Raposo, e o Município de Odivelas, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Sr.ª Dr.ª Susana de Fátima Carvalho Amador, entendem entre si, estabelecer o seguinte protocolo:

Cláusula 1.ª

As partes outorgantes, tendo como objectivo o desenvolvimento do projecto designado por ALO-

Digital, acordam em desenvolver todas as acções necessárias à concretização da candidatura, no respeito pelos objectivos definidos no Programa Operacional para a Sociedade do Conhecimento, adiante designado POS_C.

Cláusula 2.ª

A Associação Intermunicipal ALO-Digital assume, nomeadamente, a gestão global do Projecto, a definição dos correspondentes mecanismos de acompanhamento e controlo e o relacionamento institucional com o POS_C, cumprindo o disposto no Termo de Aceitação assinado perante o POS_C.

Cláusula 3.ª

O Município de Odivelas dá a sua anuência aos termos da candidatura apresentada ao POS_C pela Associação Intermunicipal ALO-Digital, e aprovada com um montante global de investimento de €4.653.531,08 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e três mil, quinhentos e trinta e um euros e oito centimos).

Cláusula 4.ª

O Município de Odivelas assume a sua quota-parte da responsabilidade financeira relativa à execução do projecto ALO_Digital, na parte não financiada pela União Europeia e pelo Estado Português, no valor de €290.845,69 (duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e cinco euros e sessenta e nove centimos).

Cláusula 5.ª

O Município de Odivelas obriga-se a incluir nos orçamentos de cada ano, os valores constantes da programação financeira do projecto, aprovada pelo POS_C, inscritos no mapa em anexo, respeitantes à quota-parte financeira referida na cláusula anterior.

Cláusula 6.ª

Nos subprojectos que tenham sido objecto de proposta de execução autónoma pelo Município de Odivelas, este compromete-se a cumprir o estipulado no Modelo de Execução do Projecto, aprovado pelo Conselho Directivo da Associação Intermunicipal ALO-Digital, e as obrigações inscritas no termo de Aceitação assinado pela Associação perante o POS_C.

Cláusula 7.ª

O Município de Odivelas compromete-se a inscrever nos seus orçamentos as alterações orçamentais necessárias

para a execução autónoma dos subprojectos referidos na cláusula anterior.

Cláusula 8.^a

A Associação Intermunicipal ALO-Digital assume a obrigação de, nos projectos cujas acções sejam desenvolvidas comprovadamente pelo Município de Odivelas, no âmbito da candidatura aprovada, transferir no prazo máximo de 15 dias a contar da data em que o POS_C as disponibiliza, as verbas correspondentes às despesas efectuadas pelo Município, comprovadas documentalmente.

Cláusula 9.^a

Os outorgantes do presente protocolo acordam em que, nos termos da candidatura e do regime que regulamenta o POS_C, cabe à Associação, enquanto Promotor do Projecto, a superintendência e o controlo na execução do mesmo.

Cláusula 10.^a

Atento o acordado na cláusula anterior, a Associação poderá avocar a execução de qualquer subprojecto, sempre que verifique que o mesmo não se encontra a ser executado de acordo com as regras estabelecidas no regime regulador do projecto.

O Presidente do Conselho Directivo
da Associação Intermunicipal ALO-Digital

A Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

(Aprovado por unanimidade)

ODIVELGEST, E.M.

“VOTO DE LOUVOR AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CESSANTE DA ODIVELGEST - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M.

Com a tomada de posse do novo Executivo desta Câmara Municipal, inicia-se um novo ciclo na vida institucional do nosso jovem Concelho que passa pela renovação dos órgãos sociais das suas empresas municipais.

Uma palavra, pois, de reconhecimento pelo enexcedível empenhamento pessoal, competência e dignidade com

que o cessante Conselho de Administração da «Odivelgest», na pessoa do seu Presidente Sr. Albino Rodrigues da Silva e dos seus Vogais Dr.^a Vanessa Porto e Sr. Rui Francsico, conduziu os desígnios desta empresa na prossecução dos objectivos traçados e no interesse dos odivelenses.

Odivelas, 23 de Novembro de 2005”

(Aprovado por unanimidade)

NOMEAÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ODIVELGEST, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS - E.M.

Nomeações para o Conselho de Administração na Odivelgest, Gestão de Equipamentos - E.M:

- Presidente do Conselho de Administração a Sr.^a Dr.^a. Eduarda Frederica Correia de Barros;

- Vogais do Conselho de Administração o Sr. João Carlos Pires Cardiga e o Sr. Dr. Ricardo Cordeiro Henriques Tomás;

de acordo com as propostas da Senhora Presidente da Câmara Municipal:

“Proposta

Considerando que:

- Nos termos da Lei, o mandato dos titulares dos órgãos sociais das Empresas Municipais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos;

- Em 31 de Outubro de 2005, na sequência do acto eleitoral de 9 de Outubro, teve início o mandato dos novos titulares dos órgãos autárquicos;

- Nos termos conjugados a alínea i) do n.º 1 e do n.º 8 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração das Empresas Públicas Municipais.

Tenho a honra de propor

A nomeação da Sr.^a Dr.^a Eduarda Frederica Correia de Barros, para Presidente do Conselho de Administração da «Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.»

Odivelas, 17 de Novembro de 2005”

“Proposta

Considerando que:

- Nos termos da Lei, o mandato dos titulares dos órgãos sociais das Empresas Municipais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos;

- Em 31 de Outubro de 2005, na sequência do acto eleitoral de 9 de Outubro, teve início o mandato dos novos titulares dos órgãos autárquicos;

- Nos termos conjugados a alínea i) do n.º 1 e do n.º 8 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração das Empresas Públicas Municipais.

Tenho a honra de propor

A nomeação do Sr. João Carlos Pires Cardiga para Vogal do Conselho de Administração da «Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.»

Odivelas, 17 de Novembro de 2005”

“Proposta

Considerando que:

- Nos termos da Lei, o mandato dos titulares dos órgãos sociais das Empresas Municipais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos;

- Em 31 de Outubro de 2005, na sequência do acto eleitoral de 9 de Outubro, teve início o mandato dos novos titulares dos órgãos autárquicos;

- Nos termos conjugados a alínea i) do n.º 1 e do n.º 8 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração das Empresas Públicas Municipais.

Tenho a honra de propor

A nomeação do Sr. Dr. Ricardo Cordeiro Henriques Tomás para Vogal do Conselho de Administração da «Odivelgest - Gestão de Equipamentos, E.M.»

Odivelas, 17 de Novembro de 2005”

(Aprovado com maioria por escrutínio secreto)

ODIVELCULTUR, E.M.

“VOTO DE LOUVOR AO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO CESSANTE DA ODIVELGEST - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS, E.M.

Com a tomada de posse do novo Executivo desta Câmara Municipal, inicia-se um novo ciclo na vida institucional do nosso jovem Concelho que passa pela renovação dos órgãos sociais das suas empresas municipais.

É, assim, o momento de louvarmos publicamente o meritório trabalho levado a cabo pelo Conselho de Administração da “Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.”, no mandato que agora cessa, na pessoa da sua Presidente Dr.ª Sandra Costa e dos Vogais Dr. Mário Máximo dos Santos e Dr. Ricardo Maximiano, que com incedível empenhamento pessoal, competência e dignidade, geriram a empresa em prol da Cultura, na prossecução dos seus objectivos e no interesse dos odivelenses.

Odivelas, 23 de Novembro de 2005”

(Aprovado por maioria)

NOMEAÇÕES PARA O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA ODIVELCULTUR, E.M.

Nomeações para o Conselho de Administração Da Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M:

- Presidente do Conselho de Administração o Sr. Dr. Mário Máximo dos Santos;

- Vogais do Conselho de Administração o Sr. Vítor Manuel Lourenço Machado e o Sr. Dr. Rui Gonçalves Simões do Nascimento;

de acordo com as propostas da Senhora Presidente da Câmara Municipal:

“Proposta

Considerando que:

- Nos termos da Lei, o mandato dos titulares dos órgãos sociais das Empresas Municipais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos;

- Em 31 de Outubro de 2005, na sequência do acto eleitoral de 9 de Outubro, teve início o mandato dos novos titulares dos órgãos autárquicos;

- Nos termos conjugados a alínea i) do n.º 1 e do n.º 8 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração das Empresas Públicas Municipais.

Tenho a honra de propor

A nomeação do Sr. Dr. Mário Máximo dos Santos para Presidente do Conselho de Administração da «Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.»

Odivelas, 17 de Novembro de 2005"

"Proposta

Considerando que:

- Nos termos da Lei, o mandato dos titulares dos órgãos sociais das Empresas Municipais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos;

- Em 31 de Outubro de 2005, na sequência do acto eleitoral de 9 de Outubro, teve início o mandato dos novos titulares dos órgãos autárquicos;

- Nos termos conjugados a alínea i) do n.º 1 e do n.º 8 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração das Empresas Públicas Municipais.

Tenho a honra de propor

A nomeação do Sr. Vítor Manuel Lourenço Machado para Vogal do Conselho de Administração da «Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.»

Odivelas, 17 de Novembro de 2005"

"Proposta

Considerando que:

- Nos termos da Lei, o mandato dos titulares dos órgãos sociais das Empresas Municipais é coincidente com o dos titulares dos órgãos autárquicos;

- Em 31 de Outubro de 2005, na sequência do acto eleitoral de 9 de Outubro, teve início o mandato dos novos titulares dos órgãos autárquicos;

- Nos termos conjugados a alínea i) do n.º 1 e do n.º 8 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal nomear o Conselho de Administração das Empresas Públicas Municipais.

Tenho a honra de propor

A nomeação do Sr. Dr. Rui Gonçalves Simões do Nascimento para Vogal do Conselho de Administração da «Odivelcultur - Gestão, Produção e Divulgação Cultural, E.M.»

Odivelas, 17 de Novembro de 2005"

(Aprovado com maioria por escrutínio secreto)

INICIATIVA

CABAZ DE NATAL 2005

Realização da iniciativa "Cabaz de Natal 2005", de acordo com o proposto na Informação n.º 466/DASJ/DAS/DAS/2005 de 18 de Novembro de 2005:

"(...)

Presentemente no concelho de Odivelas, existem 719 famílias a beneficiar do Banco Alimentar, conforme informação prestada pelas entidades sócio-caritativas do concelho, nomeadamente:

1. Sociedade de S. Vicente de Paulo - Conferência da Sagrada Família da Pontinha: 45 famílias;
2. Conferência Vicentina da Paróquia da Ramada: 65 famílias;
3. Paróquia de S. Pedro de Caneças: 103 famílias;
4. Projecto "Ser Cidadão em Odivelas": 80 famílias;
5. Conferência Vicentina do Menino Jesus da Paróquia de Famões: 142 famílias;
6. Fundo de Apoio às Famílias Necessitadas - Paróquia da Póvoa de Sto. Adrião: 142 famílias;
7. Conferência Sto. Eugénio de Odivelas: 142 famílias.

Nestes termos, e no que concerne à aquisição dos cabazes de Natal, são necessárias 719 unidades e a sua composição deverá ser constituída pelos produtos e quantidades que se enumeram:

Produtos	Quant.
Garrafa de óleo	1 unidade (1 lt.)
Pacote de arroz	1 unidade (1 kg.)
Esparguete	1 unidade (500 gr.)
Farinha	1 unidade (1 kg.)
Açúcar	1 unidade (1 kg.)
Bacalhau crescido	1 unidade (1,5 kg)
Vinho do Porto	1 unidade (70 cl.)
Sortido	1 unidade (350 gr.)
Tablete chocolate	1 unidade (100 gr.)
Bolo Rei	1 unidade (1 kg)
Garrafa de azeite	1 unidade (1 lt)

Relativamente aos aspectos práticos com vista à execução da iniciativa, considera-se que deverá ser adoptada a seguinte metodologia:

1. as organizações sócio-caritativas do Concelho, à semelhança dos anos anteriores, fazem a sinalização das famílias carenciadas e apoiadas por estas, à Divisão de Assuntos Sociais;
2. por cada agregado familiar será atribuído às organizações sócio-caritativas um conjunto de bens alimentares designado «Cabaz de Natal»;
3. o Município de Odivelas (DAS) em articulação com as entidades sócio-caritativas acompanhará a entrega dos cabazes às famílias abrangidas.

(...)”

(Aprovado por unanimidade)

CONTRATO

CONTRATO-PROMESSA DE ARRENDAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA - PROCESSO 03070305/2-2005/DJAG

Celebração de Contrato-Promessa de Arrendamento de Duração Limitada, do Edifício sito no lote 47 da Urbanização da Ribeirada, em Odivelas, para instalação de serviços municipais, de acordo com o proposto na Informação n.º 1649/DP/2005 de 16 de Novembro de 2005.

“Contrato-Promessa de Arrendamento de Duração Limitada

Entre:

SILVA & JOÃO OLIVEIRA, LDA., com sede na Rua Gil Eanes, n.º 22, freguesia e concelho de Odivelas, pessoa colectiva n.º 504192523, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Odivelas sob o n.º 14342, com o capital social de €250.000,00, neste acto representada, com poderes para o acto, pelo seu sócio e gerente, João José Martins de Oliveira, divorciado, natural da freguesia de S. Pedro, concelho de Torres Novas, portador do Bilhete de Identidade n.º 8340539, emitido em 16/03/2002, pelos SIC de Lisboa, com domicílio escolhido na Rua Gil Eanes, n.º 22-A, em Odivelas, adiante designada por Promitente Senhora

E

MUNICÍPIO DE ODIVELAS, com sede na Rua Guilherme Gomes Fernandes, Quinta da Memória, Odivelas, pessoa colectiva n.º 504 293 125, representado pela Presidente da Câmara Municipal, Susana de Carvalho Amador, casada, natural da freguesia de _____, concelho de _____, residente na _____, em Odivelas, adiante designado por Promitente Arrendatário

é celebrado o presente Contrato-Promessa de Arrendamento de Duração Limitada que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Promitente Senhora é dona e legítima possuidora do prédio urbano, composto pelos Pisos - 1, 0, 1, 2, 3, 4, 5 e 6, sito na Rua Laura Alves, n.º 13 (ex-lote 47), Urbanização da Ribeirada, freguesia e concelho de Odivelas, descrito na Conservatória do Registo Predial de Odivelas sob o n.º 03158 e ainda omissa na matriz predial urbana.

Cláusula Segunda

A Promitente Senhora promete e obriga-se a dar de arrendamento ao Promitente Arrendatário a totalidade do edifício identificado na cláusula anterior e este promete e obriga-se a tomá-lo de arrendamento.

Cláusula Terceira

A Promitente Senhora obriga-se, até à data do início do contrato de arrendamento, a ter toda a documentação necessária à celebração do mesmo, designadamente a licença de utilização.

Cláusula Quarta

O incumprimento, por parte do Promitente Arrendatário, das obrigações assumidas no presente contrato, confere o direito à Promitente Senhoria de exigir do inadimplente a totalidade do valor das rendas do período inicial do contrato de arrendamento.

Cláusula Quinta

O Promitente Arrendatário poderá resolver imediatamente este contrato se a Promitente Senhoria não cumprir integralmente e dentro do prazo acordado as obrigações assumidas ou não celebrar o contrato prometido nos termos estabelecidos.

Cláusula Sexta

O Prometido contrato de Arrendamento será celebrado nos termos seguintes:

1. O Prometido contrato de Arrendamento será celebrado no prazo máximo de 120 dias, a contar da data de assinatura do presente contrato.

2. O Prometido contrato será celebrado sob o regime de duração efectiva, ao abrigo do art. 123º, n.º 2 do RAU, pelo prazo de dez anos.

3. Como contrapartida da ocupação e utilização do edifício prometido arrendar, o Arrendatário pagará à Senhoria a renda mensal global de €27.250,00 (vinte e sete mil duzentos e cinquenta Euro), vencendo-se a primeira no dia e mês da formalização do contrato de arrendamento e cada uma das subsequentes no primeiro dia útil do mês imediatamente anterior àquele a que diga respeito, sendo o respectivo pagamento efectuado por meio de transferência bancária para a conta com o NIB 0018 0308 0020000695230, do Banco Santander, balcão de Odivelas, ou por qualquer outro meio ou noutro local que venha a ser indicado pela Senhoria, por escrito, ao Arrendatário.

4. A renda referida no número anterior será actualizada anualmente mediante a aplicação dos coeficientes de actualização para as rendas não habitacionais fixadas pelo Governo.

5. O valor das rendas, por o objecto social da sociedade Senhoria ser o da gestão de imóveis próprios, não se encontra sujeito à obrigação de retenção na fonte nos termos do n.º 1, alínea g) do artigo 90º do Código do IRC.

6. O local prometido arrendar destina-se a instalar serviços do Arrendatário.

7. O Arrendatário não poderá executar nos locais quaisquer obras ou benfeitorias sem autorização, dada por escrito, pela Senhoria. As obras que forem autorizadas ficam a cargo exclusivo do Arrendatário e ficam a fazer parte integrante do locado não podendo o Arrendatário alegar o direito de retenção ou pedir por elas qualquer indemnização mesmo segundo as regras do enriquecimento sem causa, em caso de incumprimento, por sua culpa, do presente contrato ou no caso de cessação do contrato definitivo por acordo das partes, por resolução, caducidade, denúncia ou por quaisquer outras causas determinadas na lei, desde que o levantamento dessas benfeitorias ponham em causa a estrutura e segurança do locado.

8. A Senhoria poderá denunciar o prometido contrato de arrendamento mediante notificação judicial avulsa ao Arrendatário, feita com um ano de antecedência sobre o fim do prazo contratual.

9. O Arrendatário obriga-se, no final do contrato, a entregar o locado em perfeito estado de conservação, incluindo as instalações de electricidade, água e esgotos e com todas as obras e despesas da sua exclusiva responsabilidade.

10. Das despesas correntes referentes à fruição das partes comuns do edifício ficam a cargo do Arrendatário o pagamento da água, gás, electricidade, manutenção do elevador e limpeza interior do prédio, as restantes despesas ficam a cargo da Senhoria.

11. O Arrendatário pode, até ao final da vigência do presente contrato de arrendamento, exercer o direito de opção de compra do imóvel, objecto deste contrato, obrigando-se desde já a Senhoria a vendê-lo.

12. A opção de compra a ser exercida pelo arrendatário, será válida por um prazo de três anos, fixando-se os seguintes valores para aquisição do imóvel:

a) Até ao final do primeiro ano de arrendamento, o valor do imóvel é fixado em €3.500.000 (três milhões e quinhentos mil Euro);

b) No segundo ano de arrendamento o valor do imóvel será de €3.750.000 (três milhões e setecentos e cinquenta mil Euro);

c) No terceiro ano contratual fixa-se o valor do imóvel em €4.000.000 (quatro milhões de Euro).

13. As rendas pagas pelo Município durante o prazo estabelecido para a opção de compra serão abatidas no

montante de cinquenta por cento aos valores fixados na cláusula anterior.

14. No caso do Arrendatário optar por comprar o imóvel referido no número anterior, a Senhora obriga-se a desonerá-lo do pagamento das rendas até ao limite dos 10 anos.

15. No caso da Senhora, durante a vigência ou até um ano após a cessação do presente contrato, pretender vender o imóvel a um terceiro, fica desde já, obrigada a dar preferência na compra ao agora Arrendatário.

O presente contrato é feito em dois exemplares, ficando um dos exemplares para cada uma das partes.

Imposto de Selo pago por meio de guia, nos termos do disposto na al. b), n.º 3, do art. 3º, da Lei n.º 150/99, de 11 de Setembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 287/2003 de 12 de Novembro.

Odivelas, de Julho de 2005

A Promitente Senhora O Promitente Arrendatário”

(Aprovado por unanimidade)

UNIDADES ORGÂNICAS

DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 23/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal no Director do Departamento Financeiro e de Aprovisionamento, Senhor Dr. João Manuel Santos Pessoa Fernandes

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação habilitante, delego, pelo presente despacho, no **Director do Departamento Financeiro e de Aprovisionamento**, Senhor **Dr. João Manuel Santos Pessoa Fernandes**, as competências que seguidamente se discriminam para serem exercidas no âmbito do respectivo Departamento, com excepção da Divisão de Planeamento:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente sob a sua responsabilidade;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
9. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
12. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;

13. A competência para, no âmbito da Divisão de Aprovisionamento, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €25.000 (vinte e cinco mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora delegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 24/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara no Director do Departamento de Gestão Urbanística, Senhor Engenheiro Luís Filipe Banito Gameiro

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, nos artigos 5º n.º 2 e 4, 8º n.º 2, 11º n.º 9, 19º n.º 12 e 75º todos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro e demais legislação habilitante, **delego, pelo presente despacho, no Senhor Director do Departamento de Gestão Urbanística, Senhor Engenheiro Luís Filipe Banito Gameiro**, as competências que seguidamente se discriminam para serem exercidas no âmbito do respectivo Departamento:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;

6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
9. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade, designadamente livros de obra;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei;
12. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
13. Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
14. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
15. Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
16. Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;
17. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 91º da Lei 169/99, de 18 de Setembro;
18. Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €2.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
19. A competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 18, nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
20. Autorizar as obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área abrangida por operação de loteamento e que não respeitem à criação ou remodelação de infra-estruturas sujeitas a legislação específica que exija a intervenção de entidades exteriores ao município no procedimento de aprovação dos respectivos projectos das especialidades;
21. Autorizar a utilização de edifícios ou suas fracções, bem como as alterações à mesma, salvo nos situados em área não abrangida por operação de loteamento ou plano municipal de ordenamento do território, quando a utilização não tenha sido precedida de obras sujeitas a autorização ou licença administrativa;
22. Dirigir a instrução dos procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas;
23. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido apresentado no âmbito do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho;
24. Proferir despacho de rejeição liminar do pedido, no prazo de oito dias a contar da respectiva apresentação, sempre que o requerimento não contenha a identificação do requerente, do pedido ou da localização da operação urbanística a

realizar, bem como no caso de faltar documento instrutório exigível que seja indispensável ao conhecimento da pretensão;

25. Proferir despacho de rejeição liminar, no prazo de quinze dias a contar da apresentação do requerimento inicial, quando da análise dos elementos instrutórios resultar que o pedido é manifestamente contrário às normas legais e regulamentares aplicáveis;

26. Notificar o requerente, no mesmo prazo de quinze dias, para corrigir ou completar o pedido, ficando suspensos os ulteriores termos do procedimento, caso sejam supráveis ou sanáveis as deficiências ou omissões verificadas e estas não possam ser oficiosamente supridas pelo responsável pela instrução do procedimento;

27. Suspender o procedimento, salvo no que respeita às consultas a que refere o artigo 19º Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, se a decisão final depender da decisão de uma questão que seja da competência de outro órgão administrativo ou dos tribunais, até que o órgão ou tribunal competente se pronunciem, desse facto notificando o requerente;

28. Promover as consultas às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação relativamente às operações urbanísticas sujeitas a licenciamento;

29. Emitir alvarás exigidos por lei, na sequência da decisão ou deliberação que confirmam esse direito;

30. Proceder aos registos prediais de ónus de embargo e ordem de demolição, nos termos da lei aplicável.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora delegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) Susana de Carvalho Amador

DESPACHO N.º 25/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal na Chefe do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhora Dra. Fernanda Maria Pombo Fragoso

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delego, pelo presente despacho, na Chefe do Gabinete da Presidência, Senhora Dra. Fernanda Maria Pombo Fragoso, as competências para a coordenação e direcção do Gabinete**, que em seguida se discriminam:

I. NO ÂMBITO DA CHEFIA DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

1. Coordenar e dirigir o Gabinete da Presidência e estabelecer a ligação com todas as unidades orgânicas do Município, bem assim como com quaisquer entidades oficiais ou particulares, de acordo com as minhas instruções;
2. Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €2.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
3. A competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 2, nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
4. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
5. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
6. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
7. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
8. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
9. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
10. Propor a instauração de processos disciplinares;
11. Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
12. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
13. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
14. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
15. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
16. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar o exercício da minha competência decisória;

II. NO ÂMBITO DA AUTORIZAÇÃO PARA O PAGAMENTO DE DESPESAS

Mais delego na Senhora Chefe de Gabinete, as competências para autorizar o pagamento das despesas realizadas nas condições legais, até ao valor de €25.000 (vinte e cinco mil euros) e para autorizar o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão previamente autorizados com correcto cabimento legal no orçamento em vigor. As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 26/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal na Adjunta do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhora Ana Maria Almeida dos Santos da Silva Pires

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delego, pelo presente despacho, na Adjunta do meu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhora Ana Maria Almeida dos Santos da Silva Pires** as competências que a seguir se descreminam:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Recepcionar e encaminhar correspondência para os vários departamentos e gabinetes do Município;
3. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar o exercício da minha competência decisória;
4. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
5. Promover a publicação das minhas decisões destinadas a terem eficácia externa, nos termos do artigo 91.º da Lei n.º 169/99, de 8 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;
6. Mandar afixar os éditos de inquéritos administrativos no âmbito das empreitadas de obras públicas.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 27/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal na Directora do Departamento de Recursos Humanos, Senhora Dra. Maria Margarida Santos de Freitas

Nos termos do disposto no art. 70.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, art. 4.º e art. 14.º do DL n.º 514/99, de 24 de Novembro, que procede à adaptação à Administração Local da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho e art. 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo DL n.º 6/96, de 31 de Janeiro, **delego, pelo presente despacho, na Directora do Departamento Municipal de Recursos Humanos, Senhora Dra. Maria Margarida Santos de Freitas**, as competências que seguidamente se discriminam, as quais serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção dos dirigidos a entidades ou organismos públicos;
2. Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €2.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
3. A competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 2, nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
4. Justificar e injustificar faltas, com excepção das referidas no art. 71.º, do Estatuto Disciplinar;
5. Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
6. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
7. Autorizar a realização de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, dentro dos limites legalmente estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
8. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos na lei;
9. Propor a instauração de processos disciplinares;
10. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas de documentos, excepto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados;

Mais delego na Senhora Directora do Departamento dos Recursos Humanos as competências que a seguir se enunciam, para serem exercidas em relação a todas as unidades orgânicas do Município:

11. Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício e o respectivo processamento;
12. Solicitar a verificação domiciliária da doença nos termos do art. 33.º, do DL n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter os funcionários a Juntas Médicas;
13. Praticar todos os actos respeitantes ao regime de segurança social dos trabalhadores municipais, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
14. Coordenar as actividades nas áreas da higiene e segurança no trabalho e saúde ocupacional;

15. Definir o conjunto de seguros dos trabalhadores ao serviço do Município, em articulação com o serviço responsável pela respectiva adjudicação;

16. Autorizar o processamento do trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, bem como das ajudas de custo;

17. Autorizar os termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade;

18. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória quanto à gestão e direcção dos recursos humanos afectos aos serviços municipais, designadamente:

a) Elaboração de propostas sobre políticas de pessoal;

b) Instrução dos procedimentos relativos à administração do pessoal, designadamente, concursos de admissão e de acesso, provimentos, contratações, aposentações e exonerações;

c) Elaboração dos programas de provas de conhecimentos gerais e específicos, nos termos do n.º 3, do art. 21.º, do DL n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 2, do art. 4.º, do DL n.º 238/99, de 25 de Junho;

d) Instrução de procedimentos administrativos de recrutamento e selecção tendentes à constituição da relação jurídica de emprego público, a qualquer título;

e) Acompanhamento do processo de classificação de serviço, nomeadamente através da definição, em conjunto com as outras unidades orgânicas, de propostas de critérios uniformes de classificação de serviço.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem, e bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá, ainda, o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora delegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 28/PRES/2005

Assunto: Nomeação do cargo de Secretária do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador José Esteves Ferreira

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, José Esteves Ferreira, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, dos artigos 73º, n.º 2, alínea a), e 74º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com efeitos a partir da data do presente despacho, **Andreia Susana Pinto Morgado Fernandes**, para o cargo de Secretária desse Gabinete.

Odivelas, 14 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 29/PRES/2005

Assunto: Nomeação do cargo de Adjunto do Gabinete de Apoio Pessoal da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal da Presidente da Câmara Municipal de Odivelas nomeio, nos termos do artigo 73º n.º 1-a), e do artigo 74º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o **Sr. Paulo César Prata Teixeira**, para o cargo de Adjunto do referido Gabinete.

A presente nomeação produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 14 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 30/PRES/2005

Assunto: Nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Odivelas

Tendo em vista a prossecução das Atribuições Municipais e uma maior eficácia na gestão da Divisão de Planeamento integrada no Departamento Municipal Financeiro e de Aprovisionamento, bem como o facto do exercício das referidas funções de coordenação requerer alguém com conhecimentos profissionais adequados, condição indispensável a um eficaz desempenho, designo, ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, para **Coordenadora da Divisão de Planeamento** a Técnica Superior Principal do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, a **Srª Drª Maria da Graça Nobre Gualdino Dias Teixeira**, com efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 15 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 31/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara na Chefe da Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal, Sra. Dra. Elizabete Lucas

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação habilitante, **delego, pelo presente despacho, na Chefe da Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal, Srª Drª Elizabete Lucas**, as competências que seguidamente se discriminam para serem exercidas no âmbito da respectiva Divisão:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Promover e assinar as notificações dos particulares, qualquer que seja a forma por que sejam efectuadas, bem como a publicação de editais;
3. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
6. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
7. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
8. Propor a instauração de processos disciplinares;
9. Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
10. Solicitar ao Departamento dos Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
12. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
13. A competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, designadamente os respeitantes à recolha de viaturas abusivamente estacionadas, incluindo a competência para ordenar a remoção das mesmas, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões;
14. A competência para, no âmbito da Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €1.500 (mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das

Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e no cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 15 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 32/PRES/2005

Assunto: Rectificação ao Despacho n.º 30/PRES/2005 - Nomeação para o cargo de Coordenadora da Divisão de Planeamento da Câmara Municipal de Odivelas

No Despacho n.º 30/PRES/2005, foi indicado, por lapso, o nome da Coordenadora da Divisão de Planeamento como Maria da Graça Nobre Gualdino Dias Teixeira quando o nome da referida Coordenadora é Graça Maria Nobre Gualdino Dias Teixeira, sendo a sua categoria a de Técnica Superior de 1ª Classe.

Odivelas, 16 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 33/PRES/2005

Assunto: Designação de Oficial Público

No exercício das minhas competências próprias, em conformidade com a alínea c) do n.º 2, do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **designo** a licenciada em Administração Regional e Autárquica, a **Srª Drª Lina Maria Palma do Nascimento, Oficial Público do Município de Odivelas**, o qual passará, a partir da presente data, a lavrar todos os contratos em que a lei preveja ou não seja exigida escritura.

Odivelas, 17 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 34/PRES/2005

Assunto: Designação de Notário Privativo

No exercício das minhas competências próprias, em conformidade com a alínea b) do n.º 2, do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, conjugado com o disposto no art.º 67 do Regulamento Orgânico do Município de Odivelas, **designo** o licenciado em Direito **Sr. Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura, Notário Privativo do Município de Odivelas**, o qual passará, a partir da presente data, a lavrar os actos notariais expressamente previstos pelo Código do Notariado.

Odivelas, 17 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 35/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara no Director do Departamento Jurídico e de Administração Geral, Senhor Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura

Por força do estabelecido no artigo 70º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente nos artigos 35º e 36º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e ainda no n.º 3 do artigo 29º do Decreto-Lei 197/99, de 8 de Junho, e demais legislação habilitante, delego, pelo presente despacho, no Senhor Director do Departamento Jurídico e Administração Geral, **Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura**, as competências que seguidamente se discriminam para serem exercidas no âmbito da **Secção de Apoio aos Órgãos Municipais**:

Parte I

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;
5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;

9. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;

10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;

11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;

12. Promover a publicação das deliberações previstas no artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

13. Promover o cumprimento do Estatuto do Direito de Oposição e a publicação do respectivo relatório de avaliação;

14. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória, bem como promover a instrução dos procedimentos administrativos necessários ao exercício pela Presidente da Assembleia Municipal da competência para a autorização da realização de despesas orçamentadas, nos termos e para os efeitos do n.º 2 do artigo 54º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

15. A competência para, no âmbito da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, autorizar a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

Parte II

No exercício das suas competências de direcção e supervisão da Secção de Apoio aos Órgãos Municipais, cabe ainda ao dirigente:

1. Promover a elaboração da ordem do dia das reuniões dos órgãos do Município, com base nos assuntos que para o efeito lhe forem indicados pelos respectivos presidentes;

2. Assegurar a entrega da ordem do dia das sessões e das reuniões dos órgãos do Município dentro dos prazos legalmente prescritos, enviando, em simultâneo, a respectiva documentação;

3. Assegurar o apoio administrativo às reuniões da Câmara Municipal, bem como tudo o que respeite à elaboração das actas e respectivas minutas;

4. Assegurar o conveniente apoio ao funcionamento da Assembleia Municipal, mormente no que respeita ao respectivo expediente e elaboração de actas e respectivas minutas;

5. Enviar à mesa da Assembleia Municipal as respostas aos pedidos de informação por esta requeridos;

6. Assegurar a conveniente disposição física do mobiliário para cada sessão ou reunião dos Órgãos Municipais.

As competências delegadas pelo presente despacho poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 17 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 37/PRES/2005

Assunto: Nomeação do cargo de **Adjunta do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador Fernando Sousa Ferreira**

Visando a constituição do Gabinete de Apoio Pessoal do Sr. Vereador da Câmara Municipal de Odivelas, Fernando Sousa Ferreira, nos termos da legislação em vigor sobre a matéria, nomeadamente, dos artigos 73º, n.º 2, alínea a), e 74º, n.ºs 3 e 6, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, nomeio, com efeitos desde o dia 16 de Novembro, **Teresa Margarida Domingos Dugos Baptista de Medeiros Pimentel**, para o cargo de Adjunta desse Gabinete.

Odivelas, 17 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 38/PRES/2005

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de **Fátima Maria Fernandes Barreto**, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Gestão e Administração de Pessoal

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão. Encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Gestão e Administração de Pessoal.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **Fátima Maria Fernandes Barreto**, Técnica Superior Jurista de 1ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Lisboa, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Gestão e Administração de Pessoal**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 21 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 39/PRES/2005

Assunto: Nomeação, em regime de substituição, de José António dos Remédios Janeiro, no cargo de Chefe da Divisão Municipal de Modernização, Organização e Formação

O quadro de pessoal da Câmara Municipal de Odivelas, aprovado pela Assembleia Municipal em sessão de 7 de Fevereiro de 2002, publicado no Diário da República n.º 33, Apêndice n.º 11-A/2002, II Série, 2º suplemento, de 8 de Fevereiro, alterado em sessão de 27 de Junho de 2002, publicado no Diário da República n.º 188, Apêndice n.º 112/2002, II Série de 16 de Agosto, contempla 40 lugares de Chefe de Divisão. Encontra-se actualmente vago o cargo de Chefe da Divisão Municipal de Modernização, Organização e Formação.

Assim, e enquanto não se proceder à abertura do competente procedimento de selecção, **nomeio**, em regime de substituição e por um período de 60 dias, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 27º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, alterado pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, conjugado com a alínea b) do n.º 1 do artigo 10º do Decreto-Lei n.º 93/2004, de 20 de Abril, diploma que adapta à Administração Local a citada Lei, **José António dos Remédios Janeiro**, Técnico Superior de Direito de 1ª classe, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal desta Câmara Municipal, no cargo de **Chefe da Divisão Municipal de Modernização, Organização e Formação**.

A presente nomeação considera-se por urgente conveniência de serviço, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 27º, da mencionada Lei n.º 2/2004, produzindo efeitos à data do presente despacho.

Odivelas, 21 de Novembro de 2005.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHO N.º 40/PRES/2005

Assunto: Despacho de Delegação de Competências da Presidente da Câmara Municipal no Adjunto do seu Gabinete de Apoio Pessoal, Senhor Paulo César Prata Teixeira

Por força do estabelecido no n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e genericamente no artigo 35º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Setembro, bem como no Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, aplicável nos termos do n.º 6 do artigo 74º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **delego**, pelo presente despacho, no Adjunto do Gabinete da Presidência, Senhor **Paulo César Prata Teixeira**, a competência para a **coordenação do Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo**.

Com o objectivo da consecução das atribuições da referida unidade orgânica, estabelecidas no Artigo 16.º do ROMO, delego, ainda, as competências que em seguida se discriminam:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do Serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública Central Regional e Local;

5. Autorizar a realização de trabalho extraordinário com respeito pelos limites impostos pelo n.º 1 do artigo 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho nocturno, em dias de descanso semanal, complementar e feriados, sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
7. Propor a instauração de processos disciplinares;
8. Propor ao Departamento de Recursos Humanos a autorização do abono de vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções que dê lugar à reversão de vencimento de exercício;
9. Solicitar ao Departamento de Recursos Humanos a verificação domiciliária de doença nos termos do art. 33º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, bem como mandar submeter funcionários a juntas médicas;
10. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a esta formalidade;
11. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
12. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
13. Autorizar, no âmbito do Gabinete Comunicação, Relações Públicas e Protocolo, a realização de despesas orçamentadas com a locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de €5000 (cinco mil euros), bem como as competências atribuídas à entidade pública contratante pelo Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos procedimentos adjudicatórios que se contenham naquele limite sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida na alínea d), alínea e) e alínea t) do Ponto 2.3.4 do POCAL (Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais), aprovado pela Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei n.º 162/99 de 14 de Setembro e pelo Decreto-Lei n.º 315/2000 de 2 de Dezembro, e o cumprimento estrito do estabelecido no Artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ainda a competência para autorizar o respectivo pagamento;
14. Solicitar quaisquer informações destinadas a instruir os procedimentos administrativos, com o objectivo de preparar o exercício da minha competência decisória;

As competências agora delegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado.

Poderá ainda o delegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências delegadas, deverá o delegado prestar ao delegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 21 de Novembro de 2005

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
(a) *Susana de Carvalho Amador*

DESPACHOS DA VERAÇÃO**DESPACHO N.º 01/VCMB/2005**

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências do Vereador Carlos Manuel Maio Bodião na Chefe de Divisão de Qualificação Ambiental, Senhora Engenheira Rita Luísa da Silva Niza Meira Jesus

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho N.º 12/PRES/2005 de 04 de Novembro, de Delegação e Subdelegação de Competências do Sr. Vereador Carlos Maio Bodião, subdelego na Sr.ª **Chefe de Divisão de Qualificação Ambiental, Eng.ª Rita Luísa da Silva Niza Meira Jesus**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismo ou entidades públicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71 do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €1.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho;
- i) As competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho;
- j) A competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços devesse tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nelas se incluindo, entre outras, as notificações, mandados e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório.

As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado e subdelegado.

Poderá, ainda, o delegante e subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado ou subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido

Do exercício das competências delegadas ou subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante ou subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 16 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador
(a) *Carlos Maio Bodião*

DESPACHO N.º 02/VCMB/2005

Assunto: Despacho de Subdelegação de Competências do Vereador Carlos Manuel Maio Bodião na Sr.ª Chefe de Divisão Veterinária Municipal, Dr.ª Maria João Costa Baptista Nabais

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho N.º 12/PRES/2005 de 04 de Novembro, de Delegação e Subdelegação de Competências do Vereador Carlos Maio Bodião, subdelego na Sr.ª **Chefe de Divisão Veterinária Municipal, Dr.ª. Maria João Costa Baptista Nabais**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismo ou entidades públicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71 do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos ;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;
- f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do art.º 27 do Decreto-Lei n.º 259/98 de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;
- g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
- h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €1.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho;
- i) As competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho;
- j) A competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nelas se incluindo, entre outras, as notificações, mandados e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e a publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório.

As competências agora delegadas e subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo delegado e subdelegado.

Poderá, ainda, o delegante e subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o delegado ou subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido

Do exercício das competências delegadas ou subdelegadas deverá o delegado prestar ao delegante ou subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 16 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador
(a) *Carlos Maio Bodião*

DESPACHO N.º 03/VCMB/2005

Tendo em vista a prossecução das Atribuições Municipais e uma maior eficácia na gestão dos serviços do Departamento do Ambiente, bem como o facto do exercício das funções de coordenação do referido Departamento requerer alguém com conhecimentos profissionais adequados, condição indispensável a um eficaz desempenho e ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que me foi delegada pelo despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas n.º 12/PRES/2005, designo para **Coordenadora do Departamento do Ambiente a Srª Engª Isabel Alexandra Marques Baptista**, com efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 16 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador
(a) *Carlos Maio Bodião*

DESPACHO N.º 04/VCMB/2005

Tendo em vista a prossecução das Atribuições Municipais e uma maior eficácia na gestão dos serviços da Divisão de Espaços Verdes do Departamento do Ambiente, bem como o facto do exercício das funções de coordenação da referida Divisão requerer alguém com conhecimentos profissionais adequados, condição indispensável a um eficaz desempenho e ao abrigo da competência prevista na alínea a) do n.º 2 do artigo 68º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, que me foi delegada pelo despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas n.º 12/PRES/2005, designo para **Coordenadora da Divisão de Espaços Verdes a Srª Engª Teresa Maria Marques Dias Rato** de Oliveira, com efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 16 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador
(a) *Carlos Maio Bodião*

DESPACHO N.º 1/VVP/2005

Assunto: Subdelegação de competências no Director de Departamento de Obras Municipais

Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências 8/PRES/05, **subdelego no Sr. Director de Departamento de Obras Municipais, Eng. Luís Manuel da Conceição Jorge**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas e que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento, nos seguintes termos e limites:

1. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade com competência para autorizar a despesa no Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite.
2. As competências atribuídas ao dono da obra pelo Decreto – Lei n.º 59/99, de 2 de Março para todos os procedimentos até ao valor de € 2 500 (dois mil e quinhentos euros).
3. Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos, dos trabalhadores da Unidade Orgânica e ausências ao serviço por pequenos períodos.
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade.
5. Justificar faltas, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar.
6. Autorizar deslocações em serviço no País.
7. Propor a instauração de processos disciplinares.
8. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas.
9. Competência genérica de gestão e instrução dos procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões nelas se incluindo, entre outras, as notificações, mandados e pedidos de parecer a entidades ou organismos externos e publicação em edital dos actos administrativos, quando obrigatório.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências ora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação, sempre que tal se justifique e após prévia autorização do ora subdelegante.

Odivelas, 10 de Novembro de 2005

O Vereador
(a) *Vitor Peixoto*

DESPACHO N.º 2/VVP/2005

Assunto: Subdelegação de competências no Director de Departamento de Transportes e Oficinas

Nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do Despacho de Delegação de Competências 8/PRES/05, **subdelego no Sr. Director de Departamento de Transportes e Oficinas, Eng. Filipe Manuel Nunes Otero Taveira**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas e que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento, nos seguintes termos e limites:

1. Assinar a correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual, com excepção das referentes ao pessoal dirigente sob a sua responsabilidade;
3. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
4. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
5. Propor a instauração de processos disciplinares;
6. Autorizar termos de abertura e de encerramento de livros sujeitos a essa formalidade;
7. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou a documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou de deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei, bem como a restituição de documentos aos interessados;
8. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da minha competência decisória;
9. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), bem como as competências atribuídas à entidade com competência para autorizar a despesa no Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, quanto aos processos de adjudicação que se contenham naquele limite;

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências ora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação, sempre que tal se justifique e após prévia autorização do ora subdelegante.

Odivelas, 10 de Novembro de 2005

O Vereador
(a) *Vitor Peixoto*

DESPACHO N.º 3/VVP/2005

Assunto: Subdelegação de competências no Adjunto Sr. António Eduardo dos Santos Gonçalves

Visando uma maior eficácia de gestão do Gabinete de Apoio à minha vereação e considerando a habilitação para o efeito constante do n.º 4 do artigo 73º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5 - A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, nos termos dos artigos 35º de seguintes do Código de Procedimento Administrativo, **subdelego no meu Adjunto, Sr.º António Eduardo dos Santos Gonçalves**, as competências que me foram delegadas e subdelegadas, que serão exercidas no âmbito do respectivo Gabinete e que seguidamente se discriminam:

1. Assinar correspondência e documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;
2. Decidir a contracção de despesas para a aquisição de bens e serviços até ao limite de € 1 250 (mil duzentos e cinquenta euros);
3. Autorizar o gozo e acumulação de férias, mediante os respectivos mapas e requerimentos e ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção das referidas no artigo 71º do Estatuto Disciplinar;
6. Gerir o fundo de maneo;
7. Praticar actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo, tal como poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

O Vereador
(a) *Vitor Peixoto*

DESPACHO N.º 01/VFF/2005

Assunto: Subdelegação de competências

Nos termos da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2001 de 11 de Janeiro, e de acordo com as normas do Código do Procedimento Administrativo e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, de 4 de Novembro de 2005, pelo presente despacho **subdelego** no Senhor **Director do Departamento Jurídico e Administração Geral, Dr. Hernâni Silvino Vilela Boaventura**, Licenciado em Direito, as competências abaixo discriminadas que serão exercidas no âmbito do respectivo Departamento.

1. Assinar documentos de mero expediente e correspondência, com excepção da dirigida às entidades referidas no ponto 7 – a) do Despacho n.º 11/PRES/05;
2. Autorizar férias dos trabalhadores da unidade orgânica, mediante os respectivos mapas e requerimentos;
3. Autorizar ausências ao serviço por pequenos períodos;
4. Controlar a assiduidade, mediante informações, mapas e relatórios de assiduidade;
5. Justificar e injustificar faltas no âmbito do serviço, com excepção dos referidos no art.º 71º do estatuto disciplinar;
6. Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites estabelecidos;
7. Autorizar a realização de trabalho extraordinário e do prestado em dias de descanso semanal complementar, dentro dos limites estabelecidos e sempre que assim o exija o funcionamento do serviço;
8. Propor a instauração de procedimentos disciplinares;
9. Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2 500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
10. A competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado no ponto 9, nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.
11. Assinar contratos de assistência técnica e de manutenção de equipamentos para a unidade orgânica;
12. Competências genéricas de gestão para instrução de processos e dos procedimentos em processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo para o efeito tomar todas as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões, nelas se incluindo, entre outras, as notificações, mandatos e pedidos de parecer a organismos exteriores e a publicação em edital dos Actos Administrativos, quando obrigatórios;
13. Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei;
14. Praticar outros actos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante ou subdelegante;
15. As competências previstas nos números 8, 10, 13, 15, 16, 17, 21, 22, 23, 24 e 25 do despacho n.º 11/PRES/05.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado.

Poderá ainda o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas, deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

As competências agora subdelegadas poderão, por sua vez, ser objecto de subdelegação sempre que tal se justifique e com autorização prévia do signatário.

Odivelas, 7 de Novembro de 2005

O Vereador
(a) *Fernando Ferreira*

DESPACHO N.º 02/VFF/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nº 11/Pres/2005, de 04 de Novembro de 2005, exarado no uso das competências previstas no artigo 58º, nº 4 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **subdelego** na licenciada **Carla Maria Lopes Ribeiro**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 244/95, de 14 de Setembro e Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador,
(a) *Fernando Ferreira*

DESPACHO N.º 03/VFF/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nº 11/Pres/2005, de 04 de Novembro de 2005, exarado no uso das competências previstas no artigo 58º, nº 4 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **subdelego** na licenciada **Inês Margarida Teixeira Lourenço Rodrigues**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 244/95, de 14 de Setembro e Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador,
(a) *Fernando Ferreira*

DESPACHO N.º 04-VFF-2005

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nº 11/Pres/2005, de 04 de Novembro de 2005, exarado no uso das competências previstas no artigo 58º, nº 4 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **subdelego** no licenciado **João Pedro Ramos de Ribeirinho Patrocínio**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 244/95, de 14 de Setembro e Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador,
(a) *Fernando Ferreira*

DESPACHO N.º 05/VFF/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, nº 11/Pres/2005, de 04 de Novembro de 2005, exarado no uso das competências previstas no artigo 58º, nº 4 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **subdelego** na licenciada **Lídia Raquel Nunes Ferreira Dionísio**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com Decreto-Lei nº 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 244/95, de 14 de Setembro e Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador,
(a) *Fernando Ferreira*

DESPACHO N.º 06/VFF/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

De acordo com o despacho de Delegação de Competências da Senhora Presidente da Câmara Municipal de Odivelas, n.º 11/Pres/2005, de 04 de Novembro de 2005, exarado no uso das competências previstas no artigo 58.º, n.º 4 da Lei 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei 5-A/2002, de 11 de Janeiro, **subdelego** na licenciada **Paula Cristina da Silva Tavares**, a competência para a instrução dos processos de Contra-Ordenação, instruídos de acordo com Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei 244/95, de 14 de Setembro e Lei n.º 109/2001, de 24 de Dezembro.

O presente Despacho produz efeitos a partir da presente data.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

Por Delegação de Competências
O Vereador,
(a) *Fernando Ferreira*

OUTROS DESPACHOS

DESPACHO N.º 01/DJAG/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35.º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 07 de Novembro de 2005, **subdelego, na Sra. Chefe de Divisão de Administração Geral, Dra. Ana Isabel Cosme Gomes**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

- a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades publicas;
- b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71.º do Estatuto Disciplinar;
- c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;
- d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;
- e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;

g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;

h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €1.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

i) As competência para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

O Director do Departamento Jurídico e de Administração Geral
(a) *Hernâni Boaventura*

DESPACHO N.º 02/DJAG/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 07 de Novembro de 2005, **subdelego, na Sra. Chefe de Divisão Jurídica, Dra. Paula Susana Nascimento Teixeira Nobre**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;

c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;

d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;

g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;

h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €1.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

i) As competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

O Director do Departamento Jurídico e de Administração Geral

(a) *Hernâni Boaventura*

DESPACHO N.º 03/DJAG/2005

Assunto: Subdelegação de Competências

Visando uma maior eficácia da gestão do Município, nos termos dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo e demais legislação habilitante e ao abrigo do disposto no Despacho de Delegação de Competências do Sr. Vereador Fernando Ferreira, de 07 de Novembro de 2005, **subdelego, na Sra. Chefe de Divisão do Património, Dra. Regina Sofia de Brito e Silva dos Anjos Lopes Meneses**, as competências que me foram subdelegadas e que serão exercidas no âmbito da respectiva Divisão, nos seguintes termos e limites:

a) Assinatura da correspondência e de documentos de mero expediente, com excepção da dirigida a organismos ou entidades públicas;

b) Justificar faltas com excepção das referidas no art. 71º do Estatuto Disciplinar;

c) Autorizar férias, mediante os respectivos mapas e requerimento;

d) Controlar a assiduidade, visando informações, mapas e relatórios de assiduidade;

e) Visar os boletins de horas extraordinárias e de ajudas de custo, confirmando as informações neles constantes e a sua conformidade com os limites legalmente estabelecidos;

f) Autorizar, previamente, o recurso a trabalho extraordinário, até aos limites do n.º 1 do artº 27º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto, bem como autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, complementar ou feriados;

g) Propor a instauração de procedimentos disciplinares;

h) Competência para autorizar despesas de aquisição de bens e serviços até ao montante de €1.500 Euros, sempre com respeito pela disciplina de execução orçamental estabelecida nas alíneas d), e) e f) do ponto 2.3.4 do POCAL, aprovado pela Lei 54-A/99, de 22 de Fevereiro, alterada pela Lei 162/99, de 14 de Setembro, e pelo Dec-Lei 315/2000, de 2 de Dezembro, e o cumprimento do estabelecido no Artigo 16º do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

i) As competências para autorizar o pagamento das despesas que se contenham no limite referenciado na alínea h), nos termos do Dec-Lei 197/99, de 8 de Junho.

j) A competência genérica de gestão e instrução de procedimentos e processos administrativos a cargo dos respectivos serviços, devendo tomar as medidas que visem acelerar a respectiva conclusão e a execução das decisões.

As competências agora subdelegadas poderão ser revogadas a todo o tempo desde que as circunstâncias o justifiquem e, bem assim, poderão ser revogados quaisquer actos praticados pelo subdelegado;

Poderá ainda, o subdelegante, independentemente da revogação do presente despacho, avocar qualquer processo ou assunto, devendo, neste caso, o subdelegado abster-se da prática de quaisquer acções ou iniciativas que por qualquer forma sejam susceptíveis de alterar a situação existente, enquanto o processo ou assunto não lhe for devolvido.

Do exercício das competências subdelegadas deverá o subdelegado prestar ao subdelegante todas as informações solicitadas, independentemente do dever genérico de informar.

Odivelas, 11 de Novembro de 2005

O Director do Departamento Jurídico e de Administração Geral
(a) *Hernâni Boaventura*

DECISÕES COM EFICÁCIA EXTERNA

Departamento de Assuntos Sociais e Juventude

Decisões com eficácia externa, tomadas no âmbito do Departamento de Assuntos Sociais e Juventude, ao abrigo da delegação de competências do Sr. Presidente da Câmara na Sra. Vereadora Graça Peixoto - Despacho n.º 12/02.

Nos termos da Informação n.º **108/VGP/2005** de 20 de Outubro de 2005 - período de 5 a 29 de Julho de 2005:

Assunto: Dia Internacional para a eliminação da discriminação racial. Atribuição de subsídio, de acordo com a Informação 369/DASJ/DAS/2005 de 15-07-2005.

Decisão da Vereadora Graça Peixoto, Os ofícios vão assinados.
Data: 22-07-2005

Assunto: Proposta de ofício a enviar ao Sr. Ministro da Saúde relativamente à questão do Sr. Manuel da Costa Gigante, de acordo com a informação 83/GVGP/2005 de 27-07-2005

Decisão da Sr.ª Vereadora Graça Peixoto: Ao Sr. Presidente em exercício com proposta de assinatura do ofício em anexo.
Data: 27-07-2005

Assunto: V Semana do Idoso. Proposta de abertura de procedimento adjudicatório para contratação de um Grupo de Bailarinos, de acordo com a Informação 391/DASJ/DAS/2005 de 27-07-2005

Decisão da Sr.ª Vereadora Graça Peixoto: À Sr.ª DDASJ concordo com a proposta. O Fax vai assinado
Data: 28-07-2005

Assunto: V Semana do Idoso. Proposta de abertura de procedimento adjudicatório para contratação de um Grupo Musical, de acordo com a Informação 391/DASJ/DAS/2005 de 27-07-2005

Decisão da Sr.ª Vereadora Graça Peixoto: À Sr.ª DDASJ concordo com a proposta. O Fax vai assinado
Data: 28-07-2005

Nos termos da Informação n.º **109/VGP/2005** de 21 de Outubro de 2005 - período de 1 a 31 de Agosto de 2005:

Assunto: Centro Comunitário Paroquial de Odivelas - Parecer relativo à actividade desenvolvida, de acordo com a Informação 408/DASJ/DAS/05 de 5-08-2005

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, Ao Sr. Presidente para os efeitos pretendidos
Data: 05-08-2005.

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, À Dr.ª Maria do Céu / Dr.ª Mónica para efeitos de expedição do ofício
Data: 08-08-2005.

Assunto: Envio de protocolo de empréstimo da exposição "As Mulheres no Séc. XX, os trabalhos e os dias", de acordo com a informação 403/DASJ/DAS/05 de 4-08-2005

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, Ao Sr. Presidente com proposta de assinatura do protocolo em anexo bem como a posição do selo branco

Data: 05-08-2005.

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, À Dr.ª Evelina para acompanhamento o presente processo.

Data: 08-08-2005.

Assunto: E.A.D.S. Elo Associativo para o Desenvolvimento Social - Estabelecimento de parceria no âmbito do programa Progride, de acordo com a informação 404/DASJ/DAS/05 de 4-08-2005.

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, Ao Sr. Presidente da CMO para aprovação da presente proposta de parceria.

Data: 08-08-2005.

Decisão da Sr.ª Vereadora Graça Peixoto, Urgente. À Sr.ª DDASJ preparar ofício conforme despacho do Sr. Presidente a ser assinado por ele.

Data: 23-08-2005.~

Decisão da Sr.ª Vereadora Graça Peixoto, Urgente, Ao Sr. Presidente da CMO com proposta de assinatura do ofício em anexo.

Data: 30-08-2005.

Assunto: Junta de Freguesia de Odivelas - "Idas à Praia para Séniores", de acordo com a informação 393/DASJ/DAS/2005 de 28-07-2005

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, Ao Sr. Presidente da CMO, com proposta de autorização de compromisso e pagamento.

Data: 02-08-2005.

Assunto: Junta de Freguesia da Ramada - "Idas à Praia para Séniores", de acordo com a informação 394/DASJ/DAS/2005 de 28-07-2005

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos, Ao Sr. Presidente da CMO, com proposta de autorização de compromisso e pagamento.

Data: 02-08-2005.

Assunto: Solicitação de autorização para envio de fax á juventude Nazarena Internacional a confirmar transporte para os dias 01 e 06 de Setembro de 2005, de acordo com a informação 334/DASJ/DAJDE 30-08-05

Decisão da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Muito Urgente o fax vai assinado

Data: 30-08-05

Assunto: Visita Domiciliaria idosa residente em Rua Vasco da Gama, de acordo com a informação 412/DASJ/DAS/05 de 12/08/05

Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos: À atenção do Sr. Presidente com proposta de assinatura do ofício em anexo.

Data: 24-08-05

Assunto: V Semana do idoso- pedido de assinatura de fax, de acordo com a informação 420/DASJ/DAS/05 de 22-08-05
Decisão da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Urgente, de acordo o fax vai assinado
Data: 22-08-05

Nos termos da Informação n.º **110/VGP/2005** de 20 de Outubro de 2005 - período de 1 a 30 de Setembro de 2005:

Assunto: Curso de Gestão organização e funcionamento das Autarquias locais - relatório final de estágio e ficha de avaliação - tutor, de acordo com a informação 325/DASJ/DAS/05
Decisão da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Ao Sr. Presidente da CMO com proposta de assinatura do ofício em anexo com o respectivo selo branco.
Data: 05-09-05

Assunto: IV Semana da pessoa com deficiência - atribuição de subsidio as instituições participantes (proposta de envio de ofício) de acordo com a informação 427/DASJ/DAS/05 de 30-08-05
Decisão da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Os ofícios vão assinados
Data: 02-09-05

Assunto: Capela Santa Maria da Urmeira - Envio de Protocolo para Assinatura de acordo com a informação 426/DASJ/DAS/05 de 02-09-05
Decisão da Sr. Adjunto Carolino Santos: Ao Sr Presidente da CMO com proposta de assinatura dos dois exemplares do protocolo e também do ofício a enviar a entidade respectiva.
Data: 09-09-05

Assunto: Pedido de autorização para deslocação a Sevilha no âmbito do projecto UDIEX-ALEP, de acordo com a informação 91/DASJ/2005
Decisão do Sr. Adjunto Carolino Santos: Ao Sr. Presidente da CMO para os devidos efeitos
Data: 19-09-05

Assunto: Proposta envio de ofícios para a escola secundaria de Odivelas convite para actividade "Experiência e ciências", de acordo com a informação 297/DASJ/DAS/SIPJ/05
Decisão da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Urgente ao Sr. CDAJ, o ofício vai assinado
Data: 29-09-05

Assunto: Rede Social: workshop inter-grupos de trabalho, de acordo com a informação 440/DASJ/DAS/05 de 14-09-05
Decisão da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Os faxes vão assinados
Data: 19-09-05

Nos termos da Informação n.º **111/VGP/2005** de 21 de Outubro de 2005 - período de 3 a 17 de Outubro de 2005:

Assunto: Junta de Freguesia do Olival Basto - Idas à Praia para seniores", de acordo com a informação 452/DASJ/DAS/05 de 30-09-05

Despacho do Sr. Adjunto Carolino Santos: Ao Sr. Presidente da CMO com proposta de envio ao DFA/DF para compromisso e pagamento
Data: 18-10-05

Assunto: Rede Social: convocatória para continuação dos trabalhos do workshop inter grupos temáticos, de acordo com a informação 453/DASJ/DAS/05 de 11-10-05
Despacho da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Urgente os faxes vão assinados
Data: 12-10-05

Assunto: Rede Social: solicitação do polivalente para a realização de Workshop inter-grupos temáticos, de acordo com a informação 462/DASJ/DAS/05 de 13-10-05
Despacho da Sra. Vereadora Graça Peixoto: A Sra. DDASJ os faxes vão assinados
Data: 24-10-05

Assunto: Rede Social: convocatória para a continuação dos trabalhos do workshop inter-grupos temáticos - 20 de Outubro, de acordo com a informação 461/DASJ/DAS/05 de 13-10-05
Despacho da Sra. Vereadora Graça Peixoto: Os Faxes vão assinados
Data: 24-10-05

Departamento de Gestão Urbanística

Relação dos Alvarás de Licença de Construção e de Utilização emitidos pelo Director do Departamento de Gestão Urbanística, no uso da competência delegada pela Presidente da Câmara, pelo despacho n.º 24/PRES/2005 de 11 de Novembro de 2005, nos termos da Informação n.º **60/LG/2005** de 16 de Novembro de 2005.

N.º Processo: 49/OP/GI
Nome: JOSÉ MANUEL PINA DOS SANTOS
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Carochia, Bairro Casal dos Apréstimos, Lote 207 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 139/OP/GI
Nome: INOCÊNCIO LUIS BATISTA VICENTE
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua de Portimão, Lote 359 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 223/OP/GI
Nome: TAMBORINOS E COSTA, LDA
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Vasco Santana, Lote 785, Casal Novo - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 30.08.2005

N.º Processo: 272/OP/GI

Nome: ANTÓNIO MARTINS CARRÃO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Belisário Pimenta, Lote 51 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 21.02.2005

N.º Processo: 300/OP

Nome: CIMA-CENTRO DE INSPECÇÃO MECÂNICA DE AUTOMÓVEIS

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Norberto de Oliveira, n.º 16 – Póvoa de Stº Adrião

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 19.08.2005

N.º Processo: 754/OP/GI

Nome: MARIA AURORA ALVES ABRANTES

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Joaquim Paço D'Arcos, Lote 213 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 927/OP/GI

Nome: JOAQUIM NASCIMENTO CARVALHO

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 87 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 11.08.2005

N.º Processo: 1085/OP/GI

Nome: ARMANDO GOMES SIMÃO

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua das Fontainhas, Lote 7 e 7-A - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 1272/OP

Nome: ILDA MARIA BRITO NEVES

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Guilherme Gomes Fernandes, Lote 76 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 25.06.2005

N.º Processo: 1487/OP/GI

Nome: VITOR MANUEL ANTUNES

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Bairro Casal Novo, Lote 735 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 1573/OP

Nome: LUIS ALBERTO DA CONCEIÇÃO CRUZ

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Travessa dos Meósporos, Vale Nogueira - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 1632/OP

Nome: SEIXAS & SEIXAS – CONSTRUÇÕES, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Dr. Francisco Salgado Zenha, Lt 4, Póvoa Stº Adrião

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 01.08.2005

N.º Processo: 1684/OP/GI

Nome: SOC. DE CONSTRUÇÕES GONÇALVES E NUNES, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Quinta Nova, Lote 1 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 1704/OP/GI

Nome: CARLOS FERNANDO DOS SANTOS PEREIRA LUIS

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua de São Gabriel, Lote 97, Bairro Trigache Sul – Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 1948/OCP/OC

Nome: MANUEL LUIS ALCOBIA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Cidade de Faro, Lote 101 - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 18.07.2005

N.º Processo: 1993/OP/GI

Nome: JOAQUIM DOS REIS BOTA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Augusto Costa, Lote 43, Bairro da Condessa - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 2009/OP/GI

Nome: EMÍLIO DA CONCEIÇÃO CUSTÓDIO

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 80 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 2174/OP/GI

Nome: EMILIO DOS SANTOS MILHEIRO

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Irmãos Mota, Lote 200 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 2330/OP/GI

Nome: ARNALDO DA SILVA BIMBAS RIBEIRO

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua São Benedito, Lote 42 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 2461/OP

Nome: UTIL PILAR – CONSTRUÇÕES, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 21, Zona 4 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 14.02.2003

N.º Processo: 2480/OP/GI

Nome: FILIPA ALEXANDRA MAJOR MENDES

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Travessa Barbosa du Bocage, Lote 408 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 2562/OP/GI

Nome: MÁRIO CARLOS ABREU DA CRUZ

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua 24 de Junho, Lote 111, Bairro Casal do Rato - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 11.08.2005

N.º Processo: 2629/OP

Nome: SONDIS IMOBILIÁRIA, S.A.

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 6, Lote 1 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 28.09.2005

N.º Processo: 2640/OP

Nome: DUPLAVIT – CONSTRUÇÕES, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Virgílio Ferreira, Lote 23, Urbanização do Roque - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 2647/OP/GI

Nome: SILVINO AUGUSTO PEDRO PAULINO

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua das Queimadas, Lote 1, Bairro Novo das Queimadas - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 2677/OCP/OC

Nome: VALTER JESUS QUINTELA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Afonso Lopes Vieira, Lote 76 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 04.08.2005

N.º Processo: 2711/OP

Nome: E.U.P.-EMPREND. URBANÍSTICOS DA PORTELA, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 19, Zona 5 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 2747/OP/GI

Nome: MANUEL ALBUQUERQUE OLIVEIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Cidade de Liboa, Lote 96, Casalinho da Azenha - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 18.07.2005

N.º Processo: 2754/OCP/OC

Nome: RUTE ISABEL BORGES DOS SANTOS OLIVEIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Praceta Rogério Paulo, n.º 2, Arroja - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 14.07.2005

N.º Processo: 3056/OP/GI

Nome: FLOR DO SOL – CONSTRUÇÕES, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Amadeu Sousa Cardoso, Lote 89 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 26.09.2005

N.º Processo: 3079/OP

Nome: SOC. DE CONSTRUÇÕES MAGRAPE, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 7, Lote 8 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 3127/OP

Nome: CONSTRUÇÕES RIALVAS, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Zona 5, Lote 13 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 09.08.2005

N.º Processo: 3206/OP/GI

Nome: FRANCISCO JOAQUIM E OUTRO

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Dr. Francisco Sá Carneiro, Lote 761 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 3251/OP

Nome: EDIMINA - CONSTRUÇÃO CIVIL, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras

Local: Urbanização Colinas do Cruzeiro, Lote 23, Zona 2 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 3496/OP/GI

Nome: ADELINO DA SILVA DIAS

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua do Miratejo, Lote 679, Casal da Silveira - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 3712/OP/GI

Nome: MARIA CANDIDA ALVES, LUCINIO * LOURENÇO E DUARDO * LOURENÇO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Praceta Paulo da Gama, n.º 3 - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 3825/OP/GI

Nome: CELSO GONÇALVES SILVA BARANDAS

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua dos Lirios, Lote 54, Bairro Alto das Arroteias - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 4103/OP/GI

Nome: SOC. IMOBILIÁRIA CUILO, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras Construção

Local: Rua do Monte Verde, Lote 1 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 4104/OP/GI

Nome: SOC. IMOBILIÁRIA CUILO, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Monte Verde, Lote 2 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 4105/OP/GI

Nome: SOC. IMOBILIÁRIA CUILO, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Monte Verde, Lote 3 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 4106/OP/GI

Nome: SOC. IMOBILIÁRIA CUILO, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Monte Verde, Lote 4 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 4203/OP/GI

Nome: AGOSTINHO FERNANDES DIZ

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua Central, Lote 65, Bairro da Mimosa - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 4235/OP/GI

Nome: CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua António Sérgio, Lote 663, Casal da Silveira - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 4278/OP/GI

Nome: ANTÓNIO MATOS FERREIRA

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua da Paz, Lote 255 - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 4352/OP/GI

Nome: MARIA MANUELA LEXIM DA SILVA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Condicionada

Local: Rua 16 de Abril, Lote 153, Bairro Sol Nascente - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 4517/OP/GI

Nome: JORGE MIGUEL BARROS FERRAZ

Assunto: Concessão de Alvará de Utilização

Local: Rua do Paleolítico, Lote 19, Bairro Castelo Poente - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 4578/OP/GI

Nome: ANTÓNIO MANUEL SELAS MATEUS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Alterações

Local: Rua Cidade Ponte de Sôr, Lote 228 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 4647/OP/GI

Nome: ABEL PEREIRA DOS SANTOS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Soeiro Pereira Gomes, Lote 15 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 4651/OP/GI

Nome: JOSÉ CARLOS MAURÍCIO MARTINHO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua D, Bairro Alto das Arroteias, Lote 66 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 4708/OP

Nome: PANTA LEILÕES, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Alexandre Herculano - Odivelas

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 07.10.2005

N.º Processo: 4778/OP/GI

Nome: MANUEL GONÇALVES DE BRITO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Urze, Lote 49, Bairro Pinhal Verde - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 23.07.2004

N.º Processo: 4827/OP/GI

Nome: FIRMINO VICENTE SIBORRO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua 25 de Dezembro, Lote 49-B, Bairro dos Pedernais - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 5328/OP/GI

Nome: ANGELO PEDRO NUNES

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Condicionada

Local: Rua 5 de Setembro, Lote 1270, Bairro Casal Novo - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 17.12.2004

N.º Processo: 5343/OP/GI
Nome: MANUEL ROSA JÚLIO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua 5 de Setembro, Lote 1239, Bairro Casal Novo - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.05.2005

N.º Processo: 5465/OP/GI
Nome: FERNANDO DA CONCEIÇÃO SABINO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua da Urze, Lote 27, Bairro Pinhal Verde - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.09.2004

N.º Processo: 5431/OP/GI
Nome: ANTÓNIO RODRIGUES
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua D. José, Lote 156-A, Pedrenais - Rmada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.05.2005

N.º Processo: 5847/OP/GI
Nome: ANTÓNIO MANUEL FERREIRA MAGALHÃES
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Condicionada
Local: Rua da Figueira, Lote 514, Bairro Casal Novo - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 05.02.2005

N.º Processo: 5918/OP/GI
Nome: ANA PAULA CADETE GONÇALVES ALVAREZ
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua B do Bairro Alto das Arroteias, Lote 41 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 23.12.2004

N.º Processo: 5955/OP/GI
Nome: JOSÉ MANUEL DE CARVALHO BORGES
Assunto: Concessão de Alvará de Utilização
Local: Rua Cidade de Torres Vedras, Lote 439 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 11.08.2005

N.º Processo: 6071/OP/GI
Nome: ANIBAL TAVARES LUIS
Assunto: Concessão de Obras de Construção
Local: Rua José Gomes Ferreira, Lote 16 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 6078/OP/GI
Nome: MARIA FERNANDA CUSTÓDIA
Assunto: Concessão de Obras de Construção
Local: Rua Cidade de Amarante, Lote 198 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 6090/OP
Nome: MANUEL JOAQUIM ENGRÁCIO BENTO
Assunto: Concessão de Obras de Ampliação
Local: Travessa do Palmilhante, n.º 18 - Caneças
Decisão: Deferido

Data do Despacho: 11.08.2005

N.º Processo: 6084/OP/GI
Nome: MARIA AURORA BRÁS LOPES
Assunto: Concessão de Obras de Construção
Local: Rua Mário Viegas, Lote 74, Bairro Vale Pequeno - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 01.07.2005

N.º Processo: 6118/OP/GI
Nome: ADÉRITO BATISTA DA MOTA
Assunto: Concessão de Obras de Construção
Local: Rua do Norte, Lote 48, Bairro das Sete Quintas - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 01.07.2005

N.º Processo: 6220/OP/GI
Nome: NATÉRCIA DA CRUZ RODRIGUES MATIAS E OUTRO
Assunto: Concessão de Obras de Construção
Local: Bairro Novo das Queimadas, Lote 97 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 08.04.2005

N.º Processo: 6295/OCP/OC
Nome: DIAMANTINO FERREIRO CONDEÇO
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua 8 de Junho, Lote 92, Bairro da Mimosa - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 04.08.2005

N.º Processo: 6333/OCP/OC
Nome: AMÉRICO FERNANDES DUARTE
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Rua de Santo António, Lote 79 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 6427/OP
Nome: ILDA FERREIRA BATALHA BERNARDO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Lugar dos Sinais, Alto do Sinais - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 6476/OP/GI
Nome: MARIA GABRIELA DA SILVA OLIVEIRA SANTOS
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 137 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 6491/OP/GI
Nome: MARIA CAROLINA GOMES PINHEIRO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua António Fragoso, Lote 12, Bairro Encosta do Mourigo - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 01.07.2005

N.º Processo: 6562/OP/GI

Nome: ADELINO ALVES BRANCO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua 25 de Abril, Lote 341, Bairro Vale Pequeno - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 05.08.2005

N.º Processo: 6635/OP

Nome: COMAFIL-CONST. JOSÉ MANUEL & FILHOS, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Urbanização Casal da Paradela, Lote 7 – Póvoa de Stº. Adrião

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 11.07.2005

N.º Processo: 6680/OP

Nome: JOSÉ CORDEIRO DE SOUSA PEDRO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Adriano Correia de Oliveira, Lote 18-A - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.10.2005

N.º Processo: 6728/OP/GI

Nome: JOÃO EVANGELISTA DA CONCEIÇÃO PEDROSO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua D. Dinis, Lote 221-A, Bairro dos Pedernais - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 01.07.2005

N.º Processo: 6735/OP/GI

Nome: CARLOS SILVESTRE ALMEIDA SAMPAIO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Alfeu Gaspar Amaral, Lote 78 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 10.03.2005

N.º Processo: 6796/D/E

Nome: ÁLVARO DANIEL OLIVEIRA PAIS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Ampliação

Local: Rua Luis de Camões, Loja B n.º 1 – Póvoa de Stº Adrião

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 04.08.2005

N.º Processo: 6949/OP/GI

Nome: ADELINO DA SILVA PEDRO

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua do Paleolítico, Lote 32 - Ramada

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.05.2005

N.º Processo: 7043/OP

Nome: VALE FLORA-SOC. UNIPESSOAL, LDA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua José Augusto Gouveia, Lote 13 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.07.2005

N.º Processo: 7061/OP

Nome: FERNANDO BERNARDINO CATITA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua da Fonte Velha, n.º 25, Lugar D'Além, n.º 25 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 01.06.2005

N.º Processo: 7278/OP/GI

Nome: JOSÉ ARMANDO FONSECA

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua das Tílias, Lote 130, Bairro Vale Pequeno - Pontinha

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 7396/OP/GI

Nome: CARLOS ALBERTO DIAS

Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção

Local: Rua Rafael Bordalo Pinheiro, Lote 575 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.05.2005

N.º Processo: 7701/OCP/OC

Nome: MÁRIO COLAÇO

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua da Liberdade, Lote 183, Casal da Silveira - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 19.07.2005

N.º Processo: 10.169/OCP/OC

Nome: FRANCISCO MARIA DO CARMO MARREIROS

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Francisco Lázaro, Lote 103 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 19.200/OCP/OC

Nome: MANUEL CORREIA DE ALMEIDA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua do Alecrim, Lote 225 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 20.07.2005

N.º Processo: 20.878/OCP/RC/OC

Nome: JOSÉ DOS RAMOS RIO DIEGUES

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Francisco Lázaro, Lote 84, Bairro Novo Novo das Queimadas - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 23.420/OCP/OC

Nome: MARIA FERNANDA RIO FERREIRA BRAGA DA COSTA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua das Arrozeiras, Lote 2-A 7 - Caneças

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 24.292/OCP/OC

Nome: JOSÉ MARQUES SARAIVA

Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização

Local: Rua Casal do Abadesso, Lote 416 - Famões

Decisão: Deferido

Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 25.945/OCP/OC
Nome: MÁRIO SOUSA MARTINS
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Construção
Local: Bairro Moinho do Baeta, Lote 156 - Caneças
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 15.10.2003

N.º Processo: 26.577/OCP
Nome: DELFIM JORGE TAVARES DE MATOS
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Marquesa de Alorna, n.º 10 – 3º B - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.09.2005

N.º Processo: 26.777/OCP/OC
Nome: ILIDIO FERNANDES PEDRO
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Columbano Bordalo Pinheiro, Lote 138 – 07.10.2005
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.09.2005

N.º Processo: 27.100/OCP/OC
Nome: FERNANDO CERDEIRA LEITÃO
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Cidade de Tavira, Lote 322 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 03.08.2005

N.º Processo: 27.576/OCP/OC
Nome: JOSÉ GABRIEL DA CONCEIÇÃO GODINHO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Carlos dos Reis, Lote 50 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 11.08.2005

N.º Processo: 29.606/OCP/OC
Nome: ASSOC. DE MELHORAMENTOS VALE PEQUENO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Impasse B, Lote 150, Vale Pequeno - Pontinha
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 20.03.2005

N.º Processo: 30.486/OCP/OC
Nome: DELFIM MACHADO DE CARVALHO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Bairro Casal da Silveira, Lote 366 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 25.04.2005

N.º Processo: 31.281/OCP/OC
Nome: ANTÓNIO DO NASCIMENTO FRIAS PINA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Bairro Trigache Sul, Lote 51 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 32.952/OCP/OC
Nome: ABEL COELHO ALVES
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Rua Francisco da Holanda, Lote 28 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 01.07.2005

N.º Processo: 33.775/OCP/OC
Nome: LUIS PAULO MOITINHO DA SILVA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Vasco Matias, Lote 311 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.08.2005

N.º Processo: 33.820/OCP/OC
Nome: FERNANDO MANUEL MOITINHO DA SILVA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua Vasco Matias, Lote 312 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 34.746/OCP
Nome: EMILIO MARQUES PEREIRA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Praceta Florbela Espanca, n.º 4 – 2º Esqº - Odivelas
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 02.09.2005

N.º Processo: 36.008/OCP/OC
Nome: ANTÓNIO FRADA RITA
Assunto: Concessão de Alvará de Licença de Utilização
Local: Rua General Norton de Matos, Lote 480 - Famões
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 29.07.2005

N.º Processo: 47.777/OCP
Nome: LUIS RIBEIRO CARRILHO
Assunto: Concessão de Alvará de Obras de Construção
Local: Bairro dos Apréstimos, Lote 99 - Ramada
Decisão: Deferido
Data do Despacho: 04.04.2005

Departamento Financeiro e de Aprovisionamento

Despachos de autorização de pagamentos exarados pelos Senhor e Senhora Presidente da Câmara, entre 02 de Agosto e 10 de Novembro de 2005, nos termos da Informação n.º 613/DFA/DF/HCA/2005 de 15 de Novembro de 2005.

Despachos exarados pelo Sr. Presidente, do Órgão Cessante:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES DE SISTEMAS, S.A.", no valor de €1.785,00, referente à Prestação de Serviço de Acesso à Rede Internet, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2610/DA/2005 de 2005-10-13.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "EXECUTIVE CLEAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LDA.", no valor de €154,88, referente à Prestação de Serviço de Limpeza, no Pavilhão Pedro Alexandrino, relativo à "Comemoração da Abertura do Ano Lectivo 2005/2006", via DFA/DA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2687/DA/2005 de 2005-10-24.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-28

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "ELPOR - COMÉRCIO E INDÚSTRIAS ELÉCTRICAS, S.A.", no valor de €271,16, referente à Aquisição de Extensões Eléctricas, para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2683/DA/2005 de 2005-10-24.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-28

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "CENTÍMETRO - PAPELARIA E EQUIPAMENTO TÉCNICO, LDA.", no valor de €67,64, referente à Aquisição de Material Diverso, para a DGU, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2684/DA/2005 de 2005-10-24.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-28

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "NOVOSUL 2 - ARMAZÉM DE PAPELARIAS E ESCRITÓRIO, LDA.", no valor de €6,90, referente à Aquisição de Papel Químico, para o DA/DVM, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2681/DA/2005 de 2005-10-21.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-28

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "CENTÍMETRO - PAPELARIA E EQUIPAMENTO TÉCNICO, LDA.", no valor de €36,30, referente à Aquisição de Envelopes A4 de cor branca, para o GAEE, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2682/DA/2005 de 2005-10-21.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-28

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MARQUES RASO, LDA.", no valor total de €170,10, referente ao Fornecimento de Gás para as Escolas do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2631/DA/2005 de 2005-10-18.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SECTOR MAIS - SERV. GLOB. ALIMENTAÇÃO, LDA.", no valor total de €6.032,35, referente à Aquisição de Produtos, Confeção e Fornecimento de Refeições, no Refeitório Municipal da CMO, de acordo com a Informação n.º 2660/DA/2005 de 2005-10-20.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "CREDIFORMA - PAPELARIA E EQUIPAMENTO TÉCNICO, LDA.", no valor total de €297,51, referente à Aquisição de Papel

Fotográfico, para o DSC/DCPC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2647/DA/2005 de 2005-10-19.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "GRÁFICA TORRIANA - LUZ & PROGRESSO, LDA.", no valor total de €193,48, referente à Aquisição de Livros de Recibos, para Actos Eleitorais, via DJAG/DAG, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2649/DA/2005 de 2005-10-19.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "EXPOMÁQUINA, LDA.", no valor total de €673,99, referente à Prestação de Serviço e Manutenção de Equipamentos de Cozinha e Cafetaria, para o Refeitório Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2643/DA/2005 de 2005-10-18.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "DINISA - SOCIEDADE INDUSTRIAL E COMERCIAL DE CASQUINHAS, LDA.", no valor total de €54,45, referente à Aquisição de Numerador e Carimbo, para o DE/DEV, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2648/DA/2005 de 2005-10-19.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "ETIGRAFE - SOCIEDADE DE ETIQUETAS E ARTES GRÁFICAS, LDA.", no valor total de €1.076,90, referente à Aquisição de Capas de Processo, para o DGU, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2652/DA/2005 de 2005-10-19.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SPORGRAVO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS E GRAVURA, LDA.", no valor total de €87,12, referente à Aquisição de Carimbos, para o DGU/DRLA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2653/DA/2005 de 2005-10-19.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "NOVOSUL 2 - ARMAZÉM DE PAPELARIAS E ESCRITÓRIO, LDA.", no valor total de €21,78, referente à Aquisição de Envelopes, para o DMH, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2680/DA/2005 de 2005-10-21.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-27

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "TRANSPORTADORA CENTRAL DA PONTINHA, LDA.", no valor total de €1.936,00, referente à Prestação de Serviço, para Transporte e Montagem de Equipamentos, no âmbito das Comemorações de Abertura do Ano Lectivo, via DSC/DE, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2672/DA/2005 de 2005-10-21.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-27

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "SANI PLUS - VENDA DIRECTA, LDA.", no valor total de €244,55, referente à Aquisição de Artigos de Higiene Pessoal, para os Sanitários e Cozinha do Refeitório Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2677/DA/2005 de 2005-10-21. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se. Data de Decisão: 2005-10-26

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "RASIA - RACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, LDA.", no valor total de €143,57, referente à Aquisição de Tinteiros, para o DSC/DE, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2566/DA/2005 de 2005-10-10. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-18

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PNEUMACOR - SOCIEDADE COMERCIAL DE PNEUS, LDA.", no valor total de €238,85, referente ao Fornecimento e Montagem de Pneus e Calibragem das Viaturas Municipais, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2525/DA/2005 de 2005-10-03. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-18

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MANUEL RUI AZINHAIS NABEIRO, LDA.", no valor total de €407,83 referente à Aquisição de Café e Outros Produtos de Cafeteria, para o Refeitório Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2659/DA/2005 de 2005-10-19. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se. Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.", no valor total de €2.964,50 referente à Prestação de Serviços de Apoio Técnico, para Aplicação de Recursos Humanos na Aplicação Medidata, para o DRH, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2584/DA/2005 de 2005-10-11. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se. Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PNEUMACOR - SOCIEDADE COMERCIAL DE PNEUS, LDA.", no valor total de €110,84, referente ao Fornecimento e Montagem de Pneus e Calibragem das Viaturas Municipais, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2542/DA/2005 de 2005-10-06. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-18

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PALMIGRÁFICA - ARTES GRÁFICAS, LDA.", no valor total de €229,90, referente à Aquisição de Postais de Avisos, para Múncipes, via DGU, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2538/DA/2005 de 2005-10-04. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo. Pague-se. Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES DE SISTEMAS, S.A.", no valor de €1.818,75, referente à Prestação de Serviço de Acesso à Rede Internet, LINK A 2048, para a CMO, de acordo com a Informação n.º 2659/DA/2005 de 2005-10-10. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "J.A. RIBEIRO INFORMÁTICA, LDA.", no valor de €1.375,98 referente à Aquisição de Mobiliário, para Arquivo Municipal, via DAG, da CMO, de acordo com a Informação n.º 1992/DA/2005 de 2005-07-28. Decisão do Sr. Presidente: 1 - Ao DFA/DP, para Cabimento. 2 - Ao DFA/DF, para Compromisso e Pagamento. Data de Decisão: 2005-08-02

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "NOPRODIGITAL - COMÉRCIO EQUIPAMENTOS ESCRITÓRIO, LDA.", no valor de €227,40 referente à Aquisição de Tinteiros, para várias Unidades Orgânicas, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2597/DA/2005 de 2005-10-12. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizo o Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "NESTLÉ WATERS DIRECT PORTUGAL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.", no valor de €243,47 referente à Aquisição de 1000 Garrafas de Água, para Refrigeradores SELDA, para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2602/DA/2005 de 2005-10-12. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "NESTLÉ WATERS DIRECT PORTUGAL - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTARES, S.A.", no valor de €26,62 referente à Aquisição de Máquina Refrigeradora de Água e Garrafas, para o GVSP e para o Dep. Ambiente, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2593/DA/2005 de 2005-10-12. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MARQUES RASO, LDA.", no valor de €54,00 referente à Prestação de Serviço de Fornecimento Continuado de Gás Propano e Butano, para as Escolas e JI's, do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2620/DA/2005 de 2005-10-14. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS, S.A.", no valor de €243,67 referente à Aquisição de Tinteiros, para o DFA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2548/DA/2005 de 2005-10-06. Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento. Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “INFORMÁTICA EL CORTE INGLÊS, S.A.”, no valor de €100.327,15 referente à Aquisição de Computadores para as Escolas do Município de Odivelas, programa PRODEP, de acordo com a Informação n.º 2644/DA/2005 de 2005-10-19.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “EXECUTIVE CLEAN - PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LDA.”, no valor de €52.984,92 referente à Prestação de Serviço de Limpeza e Fornecimento de Consumíveis de Higiene, para as Instalações da CMO, de acordo com a Informação n.º 2545/DA/2005 de 2005-10-06.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-20

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “TENIDIL - COMÉRCIO MINI MERCADO UNIPessoal, LDA.”, no valor de €5.001,56 referente à Prestação de Serviço de Aluguer e Manutenção de Equipamentos de Higiene, para Lavagem e Secagem de Mãos em J.I. e Escolas 1.º Ciclo do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2563/DA/2005 de 2005-10-10.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “CONVEX - INFORMÁTICA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÕES PORTUGAL, LDA.”, no valor de €4.848,48 referente à Aquisição de Módulos SHDSL, para Ligação de Rede Informática, via GISC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2583/DA/2005 de 2005-10-11.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento de reembolso a “DR. ANTÓNIO CARRILHO”, no valor de €15,00 referente à Aquisição de Coletes para o Projecto Vigilantes/Patrulheiros, nas Escolas do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2532/DA/2005 de 2005-10-04.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.
Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “CANON COPICANOLA - SOCIEDADE DE EQUIPAMENTO DE ESCRITÓRIO, S.A.”, no valor de €323,97 referente à Aquisição de Máquina Fotográfica Digital, para o CRAP, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2365/DA/2005 de 2005-09-15.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “ÁLVARO HENRIQUES & FILHOS, LDA.”, no valor de €494,75 referente à Aquisição de Material Diverso, para a Quinta das Águas Férreas, via DSC/DD/SEPFID, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2579/DA/2005 de 2005-10-11.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-17

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “RENTOKIL INITIAL PORTUGAL - SERVIÇOS DE

PROTECÇÃO AMBIENTAL, LDA.”, no valor de €222,60 referente à Aquisição de Serviços de Manutenção, no âmbito dos Cuidados Higio-Sanitários, para o Refeitório Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2585/DA/2005 de 2005-10-11.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “RFB - MICROELECTRÓNICA AVIÓNICOS E COMPUTADORES, LDA.”, no valor de €1.270,69 referente à Prestação de Serviço de Reparação a Equipamentos Informáticos, via GISC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2470/DA/2005 de 2005-09-26.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-09-30

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “VITOR MANUEL PARDELHA DO CARMO”, no valor de €90,75 referente à Aquisição de Caixas de Fósforos Pequenas, para o DJAG/DAG, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2565/DA/2005 de 2005-10-10.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “SPORGRAVO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARIMBOS E GRAVURA, LDA.”, no valor de €39,33 referente à Aquisição de Carimbo, para a DGU/DRLA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2575/DA/2005 de 2005-10-10.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “NOVOSUL 2 - ARMAZÉNS DE PAPELARIAS E ESCRITÓRIO, LDA.”, no valor de €213,72 referente à Aquisição de Material Diverso, para o GCRPP, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2499/DA/2005 de 2005-09-27.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “MARQUES RASO, LDA.”, no valor de €108,00 referente à Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás, para os Refeitórios Escolares das EB1/JI's, do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2573/DA/2005 de 2005-10-10.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.”, no valor total de €423,50 referente à Formação Profissional na Aplicação Informática para o POCAL da Medidata, para o DFA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2552/DA/2005 de 2005-10-06.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-13

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa “MEDIDATA.NET - SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA AUTARQUIAS, S.A.”, no valor total de €349,00 referente à Aquisição de Gravador de DVD, para o GCRPP, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2571/DA/2005 de 2005-10-10.
Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "JALF - ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA, LDA.", no valor total de €1.385,33 referente à Aquisição de pastas Ambar, para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2574/DA/2005 de 2005-10-10.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "JOSÉ CARLOS DOS SANTOS ALCOBIA", no valor total de €54,45 referente à Prestação de Serviços de Reparação de Máquina de Destruir Papel, para o DSC/DATA, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2564/DA/2005 de 2005-10-10.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PROTESEGURANÇA - PROTECÇÃO E SEGURANÇA DE IMÓVEIS E BENS, S.A.", no valor total de €551,76 referente à Prestação de Serviço Extra de Vigilância e Segurança, nas Instalações, da BMDD, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2553/DA/2005 de 2005-10-06.

Decisão do Sr. Presidente: 1 - Ratifico os Actos Praticados. 2 -

Ao DFA/DP, para Cabimento. 3 - Ao DFA/DF, para

Compromisso e Pagamento.

Data de Decisão: 2005-10-07

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PT PRIME - SOLUÇÕES EMPRESARIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES DE SISTEMAS, S.A.", no valor de €1.818,75, referente à Aquisição de Serviço LINK A 2048/K, para Acesso à Rede Internet, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2569/DA/2005 de 2005-10-10.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-10-14

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "FAXCÓPIA - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.", no valor de €3.275,82, referente à Aquisição de Mobiliário, para o DGU, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2625/DA/2005 de 2005-10-17.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.

Data de Decisão: 2005-10-25

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "NORTELSUL - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOTELEIROS, LDA.", no valor de €19.773,93, referente à Aquisição de Equipamentos e Utensílios, para os Refeitórios das EB1/JI's, do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2673/DA/2005 de 2005-10-21.

Decisão do Sr. Presidente: Ao DFA/DF, Autorizado. Pague-se.

Data de Decisão: 2005-10-27

Despachos exarados pela Sr.ª Presidente:

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "EXECUTIVE CLEAN - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO, LDA.", no valor de €57.716,19, referente à Prestação de Serviço de Limpeza, e Fornecimento de Consumíveis de Higiene, para as Instalações, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2702/DA/2005 de 2005-10-26.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "XEROX PORTUGAL - EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, LDA.", no valor total de €10.648,00, referente à Aquisição de Papel A4, para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2707/DA/2005 de 2005-10-27.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "RASIA - RACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, LDA.", no valor total de €3.873,21, referente à Aquisição de Tinteiros Preto, para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2713/DA/2005 de 2005-10-31.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "RASIA - RACIONALIZAÇÃO DE SISTEMAS ADMINISTRATIVOS, LDA.", no valor total de €30,86, referente à Aquisição de Tinteiro, para DSC/DCPC, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2717/DA/2005 de 2005-10-31.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "GOODINK - COMÉRCIO E RECICLAGEM DE CONSUMÍVEIS INFORMÁTICOS, LDA.", no valor total de €519,89, referente à Aquisição de Tinteiros Reciclados de Fax, para Stock, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2716/DA/2005 de 2005-10-31.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, Para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-06

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PAPELARIA CRUZEIRO DE CASTRO & DÁLIA, LDA.", no valor de €173,50 referente à Aquisição de Publicações Periódicas, para a BMDD, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2724/DA/2005 de 2005-11-04.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MARQUES RASO, LDA.", no valor de €226,80 referente à Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás, para os Refeitórios Escolares das EB1/JI, do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2723/DA/2005 de 2005-11-04.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "RENTOKIL INITIAL PORTUGAL - SERVIÇOS DE PROTECÇÃO AMBIENTAL, LDA.", no valor de €222,60 referente à Prestação de Serviço de Manutenção, no Âmbito dos Cuidados Higio-Sanitários, para o Refeitório Municipal, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2722/DA/2005 de 2005-11-04.

Decisão da Sr.ª. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.

Data de Decisão: 2005-11-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "PEIXOTO DE SOUSA - GRUPO EDITORIAL VIDA, LDA.", no valor de €80,00 referente à Aquisição de Publicações - Revista

Boletim do Contribuinte, para a BMDD, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2721/DA/2005 de 2005-11-04.
Decisão da Srª. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-11-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "MARQUES RASO, LDA.", no valor de €346,00 referente à Prestação de Serviço de Fornecimento de Gás, para os Refeitórios Escolares das EB1/JI, do Município de Odivelas, de acordo com a Informação n.º 2731/DA/2005 de 2005-11-04.
Decisão da Srª. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-11-10

Assunto: Pedido de autorização de pagamento à empresa "CENTÍMETRO - PAPELARIA E EQUIPAMENTO TÉCNICO, LDA.", no valor de €46,68 referente à Aquisição de Materiais, para as Comemorações da Abertura do Ano Lectivo, via DSC/DE, da CMO, de acordo com a Informação n.º 2679/DA/2005 de 2005-10-21.
Decisão da Srª. Presidente: Ao DFA/DF, para Pagamento.
Data de Decisão: 2005-11-08

Divisão de Aprovisionamento

Despachos com eficácia externa (autorizações de procedimento) relativos a processos desenvolvidos pelo DFA/DA, nos termos da Informação n.º **2771/DA/2005** de 14 de Novembro de 2005.

Autorizações de Procedimento

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Impressoras para o GISC da CMO - Via DGP, à empresa Informática El Corte Inglés, de acordo com a informação n.º 002589/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0406/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2946/05, pelo valor previsto de 2.138,41 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep, à empresa Verbo, de acordo com a informação n.º 002595/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0396/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2947/05, pelo valor previsto de 4.325,80 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep, à empresa Cercifaf, de acordo com a informação n.º 002599/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0404/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2952/05, pelo valor previsto de 509,59 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep, à empresa Editorial Ministério da Educação, de acordo com a informação n.º 002590/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0405/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2945/05, pelo valor previsto de 606,79 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep - Via GISC, à empresa Anditec, de acordo com a informação n.º 002591/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0403/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2944/05, pelo valor previsto de 7.263,09 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep - Via GISC, à empresa Cristal Data, de acordo com a informação n.º 002592/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0401/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2949/05, pelo valor previsto de 968,00 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep, à empresa Informática El Corte Inglés, de acordo com a informação n.º 002600/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0399/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2950/05, pelo valor previsto de 2.178,81 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Router Ligação Informática Interna à Internet para o GISC da CMO, à empresa Informantem - Informática e Manutenção, de acordo com a informação n.º 002606/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0398/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2957/05, pelo valor previsto de 2.712,93 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep, à empresa Texto Editora, de acordo com a informação n.º 002594/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0397/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2948/05, pelo valor previsto de 4.589,51 €.
Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.
Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep, à empresa Porto Editora, de acordo com a informação n.º 002596/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0400/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2951/05, pelo valor previsto de 7.519,08 €.

Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DP para cabimento.

Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de sacos plásticos para stock da CMO, às empresas Plastiervas; Poliquatro, de acordo com a informação n.º 002530/DA/2005 de 04.10.2005 - Proc. n.º 0391/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2880/05, pelo valor previsto de 387,20 €.

Decisão do Sr Director do DFA: De acordo. À DA para proceder à consulta.

Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Aplicação para Emissão de Plantas de Localização de Odivelas para a DGU/SIG da CMO, à empresa ESRI Portugal, de acordo com a informação n.º 002550/DA/2005 de 06.10.2005 - Proc. n.º 0393/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2899/05, pelo valor previsto de 9.680,00 €.

Decisão do Sr Director do DFA: À DA. De acordo. Proceda-se à consulta.

Data de decisão: 14.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de material diverso para o DSC/DCPC/SBAH/BMDD da CMO, às empresas Centímetro; Jolefi, de acordo com a informação n.º 002508/DA/2005 de 30.09.2005 - Proc. n.º 0387/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2846/05, pelo valor previsto de 1.216,05 €.

Decisão do Sr Presidente: Autorizo a abertura do procedimento proposto, após cabimentação pelo DFA/DP.

Data de decisão: 03.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Máquina de Calcular para a DGU da CMO, à empresa Copicanola, de acordo com a informação n.º 002626/DA/2005 de 17.10.2005 - Proc. n.º 0408/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2975/05, pelo valor previsto de 96,80 €.

Decisão do Sr Director do DFA: À DP para cabimento Depois à DA para proceder à consulta.

Data de decisão: 17.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de material para apoio nas actividades de limpeza urbana - 2005 - Via DA/DQA, às empresas Celpur; Contenur; Saniserve, de acordo com a informação n.º 002669/DA/2005 de 20.10.2005 - Proc. n.º 0409/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 3003/05, pelo valor previsto de 1.810,77 €.

Decisão do Sr Director do DFA: À DA. De acordo. À DP quanto ao ponto 5).

Data de decisão: 21.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Software para computadores em, Escolas - Prodep - Via GISC, à empresa CNOTINFOR, de acordo com a informação n.º 002605/DA/2005 de 12.10.2005 - Proc. n.º 0402/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2956/05, pelo valor previsto de 19.394,92 €.

Decisão do Sr Presidente: Ao DFA/DA. Concordo e autorizo, nos termos propostos pelo Sr. Director do DFA.

Data de decisão: 25.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Ajuste Directo para Aquisição de Gás para a Quinta das Águas Férreas - Via DSC/DD da CMO, à empresa Adriaio C. Santos, de acordo com a informação n.º 002578/DA/2005 de 11.10.2005 - Proc. n.º 0394/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 2938/05, pelo valor previsto de 372,00 €.

Decisão do Sr Director do DFA: À DA. Proceda-se à consulta

Data de decisão: 25.10.2005

Assunto: Proposta de abertura de procedimento por Consulta Prévia para Aquisição de Carimbos para o Gabinete Médico Veterinário da CMO, às empresas Dinisa; Sporgravo; Ideias Nossas, de acordo com a informação n.º 002700/DA/2005 de 25.10.2005 - Proc. n.º 0410/05/DFA/DA. A despesa encontra-se classificada no PRC 3023/05, pelo valor previsto de 68,97 €.

Decisão da Sr.ª Presidente : Concordo. Ao DFA/DP para classificação e cabimento.

Data de decisão: 6.11.2005

Gabinete da Presidência

Despachos proferidos pela Sra. Chefe de Gabinete da Presidência, ao abrigo das competências delegadas e destinadas a ter eficácia externa, referente ao mês de Outubro de 2005, nos termos da Informação n.º 18/GP/2005 de 31 de Outubro de 2005.

Assunto: Adjudicação à empresa LGlobal Notícias Publicações S.A, no valor de €305,46, referente à publicação de alvará de loteamento n.º 8/2005/DLO - PREDICANEÇAS - Urbanizações e Construções, Lda. - Quinta das Piçarras - Caneças, segundo a Informação: 1012/GCRPP/2005 de 19/10/2005

Despacho da Sra Chefe de Gabinete: De acordo. Adjudique-se. Ao DFA/DF para compromisso.

Data: 19/10/2005

Assunto: Adjudicação à empresa LGlobal Notícias Publicações S.A, no valor de €305,46, referente à publicação de alvará de loteamento n.º 9/2005/DLO - COMPRECONCIL - Compra de Prédios e Construções Civil, S.A - Quinta do Barruncho - Póvoa de St.º Adrião, segundo a Informação: 1013/GCRPP/2005 de 19/10/2005

Despacho da Sra Chefe de Gabinete: De acordo. Adjudique-se. Ao DFA/DF para compromisso.

Data: 20/10/2005

Assunto: Adjudicação à empresa LGlobal Notícias Publicações S.A, no valor de €237,58, referente à publicação de alteração de alvará de licença de loteamento do Bairro Trigache Centro, segundo a Informação: 1020/GCRPP/2005 de 25/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: De acordo. Adjudique-se. Ao DFA/DF para compromisso.
Data: 25/10/2005

Assunto: Adjudicação à empresa Miranda Guerreiro e Filhos, Lda. - A Tendinha, no valor de €924,00, referente ao porto de honra para a cerimónia de tomada de posse dos Novos Órgãos Municipais, segundo a Informação: 1030/GCRPP/2005 de 26/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: De acordo. Adjudique-se. Ao DFA/DF para compromisso.
Data: 27/10/2005

Assunto: Adjudicação à empresa LGlobal Notícias Publicações S.A, no valor de €137,21, referente à publicação da proposta de aprovação do estudo de loteamento do Bairro da Milharada e dos projectos de obras de urbanização, segundo a Informação: 1036/GCRPP/2005 de 28/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: De acordo. Adjudique-se. Ao DFA/DF para compromisso.
Data: 28/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 184/2005 da empresa One Press - Edição de Jornais, no valor de €242,00 referente à publicação na edição n.º 136, segundo o Registo de Entrada: 050323 de 14/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 28/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 6193 da empresa Etigrafe, no valor de €302,50 referente ao fornecimento de monofolhas, convites, dípticos e cartazes, segundo o Registo de Entrada: 050897 de 18/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 27/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 30732/DN da empresa LGlobal Notícias, no valor de €543,05 referente à publicação da compra e venda de imóveis, segundo o Registo de Entrada: 050302 de 14/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 28/10/2005

Assunto: Pagamento da venda a dinheiro n.º 0022 da empresa Florista do Chapim, no valor de €75,00 referente à aquisição de 16 ramos de rosas, segundo o Registo de Entrada: 050233 de 14/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 27/10/2005

Assunto: Pagamento da venda a dinheiro n.º 0027 da empresa Florista do Chapim, no valor de €150,00 referente à aquisição de uma coroa de flores, segundo o Registo de Entrada: 050234 de 14/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 27/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 587 da empresa Invesmeios - Soc. Investimentos em Meios Publicitários, Lda., no valor de €1.048,66 referente à publicidade de Setembro de 2005, segundo o Registo de Entrada: 050324 de 14/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 28/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 1475 da empresa Expandimac - Publicidade, Imagem e Serviços, Lda., no valor de €290,40 referente emolduramento de três quadros para os Paços do Concelho, segundo o Registo de Entrada: 050125 de 19/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 28/10/2005

Assunto: Pagamento da factura/ recibo n.º 0504 da empresa Photovideo, no valor de €30,25 referente à execução de slides - Cartão do Leitor - Biblioteca Municipal, segundo o Registo de Entrada: 050407 de 14/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 28/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 30667/DN da empresa LGlobal Noticias, no valor de €271,52 referente à publicação da licença de loteamento n.º 8/92, segundo o Registo de Entrada: 049614 de 11/10/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 21/10/2005

Assunto: Pagamento da factura n.º 6089 da empresa Etigrafe, no valor de €631,62 referente à elaboração de dípticos, cartazes, monofolhas e convites, segundo o Registo de Entrada: 047626 de 28/08/2005
Despacho da Sra Chefe de Gabinete: Pague-se.
Data: 31/10/2005

ANEXOS

CLASSIFICADOR ORGÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

CLASSIFICADOR ORGÂNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

Classificador Orgânico da Câmara Municipal de Odivelas

Código	Abreviatura	Unidade Orgânica
010000	AM	Assembleia Municipal
010001	PRES	Presidência
010002	VIF	Vereador Ilídio Magalhães Ferreira
010003	VFF	Vereador Fernando Sousa Ferreira
010004	VVP	Vereador Vítor Manuel Alves Peixoto
010005	VMLN	Vereadora Maria da Luz Ribeiro Nogueira
010006	VCMB	Vereador Carlos Manuel Maio Bodião
010007	VSP	Vereador Sérgio Constantino Gaspar Lopes de Paiva
010008	VMMG	Vereadora Maria Madalena Monteiro Garcia
010009	VJE	Vereador José Esteves Ferreira
010010	VMFF	Vereadora Maria Fernanda Marcelo Faria Duarte Franchi
010011	VRF	Vereador Rui Manuel Rodrigues Francisco
010101	GP	Gabinete da Presidência
010102	GCRPP	Gabinete de Comunicação, Relações Públicas e Protocolo
010103	GAI	Gabinete de Auditoria Interna
010104	GMPC	Gabinete Municipal de Protecção Civil
010105	GAAE	Gabinete de Apoio às Actividades Económicas
010106	GISC	Gabinete de Informática e Sistemas de Comunicação
010107	GS	Gabinete de Saúde
010108	GT	Gabinete de Turismo
010109	MVM	Médico Veterinário Municipal
020000	DA	Departamento do Ambiente
020100	DA/DEV	Divisão de Espaços Verdes
020110	DA/DEV/SEVL	Sector de Espaços Verdes e Lazer
020120	DA/DEV/SVM	Sector de Viveiros Municipais
020200	DA/DQA	Divisão de Qualificação Ambiental
020210	DA/DQA/SGARVA	Sector de Gestão Ambiental de Ruído, Sucata e Viaturas Abandonadas
020220	DA/DQA/SLU	Sector de Limpeza Urbana
020230	DA/DQA/SEPIA	Sector de Estudos, Projectos e Intervenção Ambiental
020300	DA/DVM	Divisão de Veterinária Municipal
020310	DA/DVM/SSA	Sector de Saúde Ambiental
020320	DA/DVM/SCAE	Sector de Controle de Animais Errantes
030000	DASJ	Departamento de Assuntos Sociais e Juventude
030100	DASJ/DAS	Divisão de Assuntos Sociais
030110	DASJ/DAS/SAI	Sector de Apoio a Instituições
030120	DASJ/DAS/SAS	Secção de Apoio Social
030200	DASJ/DAJ	Divisão de Apoio à Juventude
030210	DASJ/DAJ/SAJ	Sector de Associativismo Juvenil
030220	DASJ/DAJ/SIPJ	Sector de Informação e Apoio à Juventude
040000	DFA	Departamento Financeiro e de Aprovisionamento
040100	DFA/DF	Divisão Financeira
040110	DFA/DF/SC	Secção de Contabilidade
040120	DFA/DF/T	Tesouraria
040130	DFA/DF/SEF	Secção de Execuções Fiscais
040140	DFA/DF/SACT	Sector de Acompanhamento e Controlo de Tesouraria
040200	DFA/DPC	Divisão de Projectos Participativos
040210	DFA/DPC/SPAI	Sector de Pesquisa, Análise e Informação
040220	DFA/DPC/SACPC	Sector de Acompanhamento e Controlo de Projectos Participativos
040300	DFA/DA	Divisão de Aprovisionamento

Código	Abreviatura	Unidade Orgânica
040310	DFA/DA/SC	Secção de Compras
040320	DFA/DA/SAGS	Secção de Armazém e Gestão de Stocks
040330	DFA/DA/SCS	Sector de Processos Adjudicatórios de Concurso
040400	DFA/DP	Divisão de Planeamento
040410	DFA/DP/SP	Secção de Planeamento
040420	DFA/DP/SCG	Secção de Controlo e Gestão
050000	DGU	Departamento de Gestão Urbanística
050100	DGU/DPU	Divisão de Planeamento Urbanístico
050110	DGU/DPU/SEPU	Sector de Estudos e Planeamento Urbanístico
050120	DGU/DPU/SPURU	Sector de Parques Urbanos e Requalificação Urbanística
050130	DGU/DPU/STA	Secção Técnica e Administrativa
050200	DGU/DFU	Divisão de Fiscalização Urbanística
050210	DGU/DFU/SFU	Sector de Fiscalização Urbanística
050220	DGU/DFU/SFT	Sector de Fiscalização Técnica
050230	DGU/DFU/STA	Secção Técnica e Administrativa
050300	DGU/DLO	Divisão de Licenciamento de Obras
050310	DGU/DLO/SAEP	Sector de Apreciação de Estudos e Projectos
050320	DGU/DLO/SLU	Sector de Licenciamentos Urbanísticos
050330	DGU/DLO/STA	Secção Técnica e Administrativa
050340	DGU/DLO/SSC	Secção de Secretaria Central
050400	DGU/DRLA	Divisão de Recuperação e Legalização das AUGI's
050410	DGU/DRLA/SEAIPA	Sector de Elaboração, Apreciação de Estudos e Projectos das AUGI's
050420	DGU/DRLA/STALTA	Secção Técnica e Administrativa de Licenciamentos e Taxas das AUGI's
060000	DJAG	Departamento Jurídico e Administração Geral
060100	DJAG/DFPM	Divisão de Fiscalização e Polícia Municipal
060110	DJAG/DFPM/SEI	Secção de Expediente e Informação
060120	DJAG/DFPM/SF	Secção de Fiscalização
060130	DJAG/DFPM/SFRVA	Secção de Fiscalização de Ruído e Viaturas Abandonadas
060200	DJAG/DAG	Divisão de Administração Geral
060210	DJAG/DAG/SE	Secção de Expediente
060220	DJAG/DAG/SAL	Secção de Apoio Logístico
060230	DJAG/DAG/SAOM	Secção de Apoio aos Órgãos Municipais
060240	DJAG/DAG/SAMCID	Sector de Arquivo Municipal e Centro de Informação e Documentação
060300	DJAG/DJ	Divisão Jurídica
060310	DJAG/DJ/SL	Secção de Licenciamentos
060320	DJAG/DJ/SCO	Secção de Contra-Ordenações
060330	DJAG/DJ/SN	Secção de Notariado
060340	DJAG/DJ/SJC	Sector Jurídico/Contencioso
060400	DJAG/DP	Divisão de Património
060410	DJAG/DP/SPM	Secção de Património Municipal
060420	DJAG/DP/STS	Secção Técnica e de Seguros
070000	DOM	Departamento de Obras Municipais
070100	DOM/DEC	Divisão de Equipamentos Colectivos
070110	DOM/DEC/SEEDCS	Sector de Equipamentos Educativos, Desportivos, Culturais e Sociais
070120	DOM/DEC/SMCIM	Sector de Mercados, Cemitérios e Instalações Municipais
070200	DOM/DEP	Divisão de Estudos e Projectos
070210	DOM/DEP/SMTR	Sector de Medições, Topografia e Reprografia
070220	DOM/DEP/SEPEC	Sector de Estudos e Projectos de Equipamentos Colectivos
070230	DOM/DEP/SEPVEU	Sector de Estudos e Projectos de Vias e Espaços Urbanos
070300	DOM/DIEU	Divisão de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos
070310	DOM/DIEU/SIEU	Sector de Infra-Estruturas e Espaços Urbanos
070320	DOM/DIEU/SIP	Sector de Iluminação Pública
070330	DOM/DIEU/SIT	Sector de Sinalização e Trânsito

Código	Abreviatura	Unidade Orgânica
080000	DPE	Departamento de Planeamento Estratégico
080100	DPE/DPDM	Divisão do Plano Director Municipal
080110	DPE/DPDM/SE	Sector de Estudos
080120	DPE/DPDM/SGPDM	Sector de Gestão do Plano Director Municipal
080130	DPE/DPDM/SPPEEP	Sector de Planeamento e Programação de Equipamentos e Espaços Públicos
080200	DPE/DPEMU	Divisão de Projectos Especiais de Mobilidade Urbana
080210	DPE/DPEMU/SEP	Sector de Estudos e Projectos
080220	DPE/DPEMU/SGP	Sector Gestão de Projectos
080230	DPE/DPEMU/SPPMU	Sector Planeamento e Programação de Mobilidade Urbana
090000	DRH	Departamento de Recursos Humanos
090100	DRH/DGAP	Divisão de Gestão e Administração de Pessoal
090110	DRH/DGAP/SACS	Secção Administrativa e Classificação de Serviço
090120	DRH/DGAP/SAV	Sector de Abonos e Vencimentos
090130	DRH/DGAP/SRS	Secção de Recrutamento e Selecção
090200	DRH/DHSSO	Divisão de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional
090210	DRH/DHSSO/SA	Secção Administrativa
090220	DRH/DHSSO/SSO	Sector de Saúde Ocupacional
090230	DRH/DHSSO/SHST	Sector de Higiene e Segurança no Trabalho
090300	DRH/DMOF	Divisão de Modernização, Organização e Formação
090310	DRH/DMOF/SF	Sector de Formação
090320	DRH/DMOF/SOM	Sector de Organização e Métodos
100000	DSC	Departamento Sócio-Cultural
100100	DSC/DCPC	Divisão de Cultura e Património Cultural
100110	DSC/DCPC/SDAC	Sector de Dinamização e Associativismo Cultural
100120	DSC/DCPC/SEPC	Sector de Etnografia e Património Cultural
100130	DSC/DCPC/SMNM	Sector de Museus e Núcleos Museológicos
100140	DSC/DCPC/SBAH	Sector de Bibliotecas e Arquivo Histórico
100200	DSC/DD	Divisão de Desporto
100210	DSC/DD/SAED	Sector de Associativismo e Eventos Desportivos
100220	DSC/DD/SELFD	Sector Escolar, Lazer e Fomento Desportivo
100230	DSC/DD/SEPFID	Sector de Estudos e Planeamento, Formação e Infra-estruturas Desportivas
100300	DSC/DE	Divisão de Educação
100310	DSC/DE/SPEP	Sector de Projectos Educativos e Pedagógicos
100320	DSC/DE/SASERE	Sector de Acção Social Escolar e Recursos Educativos
110000	DTO	Departamento de Transportes e Oficinas
110100	DTO/DMIM	Divisão de Manutenção de Instalações Municipais
110110	DTO/DMIM/SI	Sector de Intervenção
110120	DTO/DMIM/SPA	Sector de Planeamento de Acções
110200	DTO/DTO	Divisão de Transportes e Oficinas
110210	DTO/DTO/SO	Sector de Oficinas
110220	DTO/DTO/ST	Sector de Transportes
120000	DMH	Departamento Municipal de Habitação
120100	DMH/DPRH	Divisão de Promoção e Reabilitação de Habitação
120110	DMH/DPRH/SEP	Sector de Estudos e Projectos
120120	DMH/DPRH/SPH	Sector de Promoção de Habitação
120130	DMH/DPRH/SRH	Sector de Reabilitação de Habitação
120200	DMH/DGS	Divisão de Gestão Social
120210	DMH/DGS/SIS	Sector de Intervenção Social
120220	DMH/DGS/SGPH	Secção de Gestão do Parque Habitacional

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ODIVELAS

“Regimento da Câmara Municipal de Odivelas

Artigo 1º

Reuniões

1. As reuniões ordinárias terão periodicidade quinzenal, realizando-se às Quartas - Feiras, passando para o primeiro dia útil imediato quando coincidam com feriado.
2. As reuniões ordinárias terão o seu início às 9.30 horas e final às 13.00 horas, podendo a Câmara Municipal deliberar o seu prolongamento pelo período que entender.
3. As reuniões realizar-se-ão no local indicado na Ordem do Dia.
4. A última reunião de cada mês é pública.

A Câmara Municipal pode deliberar a realização de outras reuniões públicas.

5. A deliberação referida no número anterior será publicada em edital afixado nos lugares de estilo durante os cinco dias anteriores à reunião.

Artigo 2º

Direcção dos trabalhos

1. A direcção dos trabalhos é da competência do Presidente da Câmara Municipal ou do seu substituto legal.
2. Das decisões sobre a direcção dos trabalhos cabe recurso para o plenário, a apreciar imediatamente após a sua interposição.

Artigo 3º

Ordem do Dia

1. Para efeitos de inclusão na Ordem do Dia, devem os Vereadores indicar ao Presidente da Câmara Municipal, com a antecedência de cinco dias úteis sobre a data da reunião, quais os assuntos sobre que pretendem que a Câmara Municipal delibere, assim como devem enviar, em suporte informático, com a mesma antecedência, os documentos que instruem os assuntos.
2. A Ordem do Dia deverá ser enviada, por correio electrónico, a todos os Vereadores com a antecedência mínima de dois dias úteis¹ sobre a data da reunião.
3. Os documentos que habilitem os Vereadores a participar na discussão das matérias constantes da Ordem do Dia estarão disponíveis no serviço que prestar apoio aos órgãos municipais, com a antecedência mínima de 48 horas sobre a data da reunião, podendo, em alternativa, acompanhar a convocatória, também através de correio electrónico.
4. No início de cada reunião, o Presidente da Câmara Municipal coloca à votação os assuntos constantes da Ordem do Dia, que poderá ser alterada caso dois terços dos membros da Câmara Municipal reconhecerem a urgência de deliberação imediata sobre outros assuntos.
5. Em cada reunião, haverá um período de Antes da Ordem do Dia, com a duração máxima de 60 minutos², para tratamento de assuntos gerais de interesse para a autarquia.³

¹ Redacção de acordo com o teor do n.º 2 do artigo 87º da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002.

² O artigo 86º da Lei 169/99 dispõe que a duração máxima do PAOD é de 60 minutos.

³ Redacção conforme o artigo 86º da Lei 169/99.

6. No início do Período de Antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara aceitará, por uma única vez, inscrições para intervenção, de molde a poder repartir equitativamente o tempo por todos os interessados.

Artigo 4º

Quorum

1. Se, uma hora após o previsto para o início da reunião, não estiver presente a maioria do número legal dos membros da Câmara Municipal, considera-se que não há quorum, devendo desde logo proceder-se ao registo das presenças, à marcação das faltas e à elaboração da acta.

2. Verificando-se a situação prevista no número anterior, a nova reunião realizar-se-á em data e hora a designar pelo Presidente da Câmara Municipal, devendo ser convocada com, pelo menos, cinco dias de antecedência, por meio de edital e carta com aviso de recepção ou através de protocolo.⁴

Artigo 5º

Período da Ordem do Dia

1. O período da Ordem do Dia inclui um período de apreciação e votação das propostas nela constantes e das que forem apresentadas nos termos dos n.ºs 2 e 3 do presente artigo.

2. Antes do início do período da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal dará conhecimento das propostas de deliberações urgentes que tenham sido apresentadas por escrito, para inclusão.

3. Até à votação de cada Proposta, podem ser apresentadas, sobre o mesmo assunto, propostas devidamente fundamentadas de facto e de direito, que serão simultaneamente discutidas e votadas.

4. Havendo alguma Proposta que careça de deliberação urgente, pode o Presidente, por sua iniciativa ou a solicitação de qualquer Vereador, suspender os trabalhos temporariamente.

5. Reiniciada a reunião, proceder-se-á, de imediato, à votação da Proposta.

6. Se o entender necessário, o Presidente da Câmara poderá estipular um tempo máximo para a discussão de cada ponto da Ordem de Trabalhos, repartindo-o equitativamente por todos os Vereadores interessados em intervir sobre a matéria.

Artigo 6º

Período de informações

Em cada reunião haverá um período de “Informações”, que será o último ponto da Ordem do Dia, sem prejuízo do disposto no artigo seguinte.

Artigo 7º

Período de intervenção do público

1. Sem prejuízo do disposto no número cinco do presente artigo, o período de intervenção do público iniciar-se-á quando estiver esgotada a Ordem do Dia e terá a duração máxima de 30 minutos.

2. Os munícipes interessados em intervir no Período de intervenção do público, para solicitar esclarecimentos, deverão inscrever-se antes do início da reunião, indicando nome, morada e assunto a tratar.

3. O tempo referido no n.º 1 do presente artigo será distribuído pelos munícipes inscritos, não podendo, cada um, exceder 5 minutos na sua intervenção.

⁴ Nesta situação, tratando-se de uma convocatória e não de um mero envio da Ordem de Trabalhos, justifica-se este reforço de formalidade quanto ao envio da convocatória, preterindo-se assim, o recurso ao correio electrónico.

4. Após cada intervenção ou no final do período de intervenção do público, o Presidente da Câmara Municipal responderá aos esclarecimentos solicitados ou indicará o Vereador ou o Dirigente Municipal a quem caiba responder.

5. Quando o entender útil, o Presidente da Câmara poderá fazer inscrever o período de intervenção do público logo no início da reunião, publicitando devidamente a alteração.⁵

Artigo 8º

Exercício do direito de defesa

1. Sempre que um membro da Câmara Municipal considere que foram proferidas expressões ofensivas da sua honra ou consideração, pode usar da palavra em sua defesa.

2. O autor das expressões consideradas ofensivas pode dar explicações, querendo.

Artigo 9º

Protestos

1. A cada Vereador, sobre a mesma matéria da Ordem do Dia, só é permitido um protesto.

2. A apresentação do protesto não pode ser superior a 2 minutos.

3. Não é permitido apresentar protestos sobre pedidos de esclarecimentos e sobre as respectivas respostas.

4. Não são admitidos contra-protestos.

Artigo 10º

Votação

1. A votação dos assuntos constantes da Ordem do Dia é feita por voto nominal.

2. Em caso de empate na votação, o Presidente tem voto de qualidade, excepto se a votação se tiver efectuado por escrutínio secreto.

3. Sempre que se realizem eleições ou estejam em causa juízos de valor sobre comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa, as deliberações são tomadas por escrutínio secreto.

4. Havendo empate na votação por escrutínio secreto, procede-se imediatamente a nova votação e, caso o empate se mantenha, adia-se a deliberação para a reunião seguinte; se na primeira votação dessa nova reunião se mantiver o empate, proceder-se-á a votação nominal.

5. Quando exigida, a fundamentação das deliberações tomadas por escrutínio secreto é feita pelo Presidente após a votação, tendo em conta a discussão que a tiver precedido.

Artigo 11º

Declaração de voto

1. Finda a votação de qualquer matéria incluída na Ordem do Dia e anunciado o seu resultado, poderá qualquer membro da Câmara Municipal apresentar por escrito e em suporte informático ou ditar para a acta a sua declaração de voto e as razões que o justifiquem.

2. Quando se trate de pareceres a dar a outras entidades, as deliberações serão sempre acompanhadas das declarações de voto apresentadas.”

⁵ O n.º 6 do artigo 84º da Lei 169/99, na redacção dada pela Lei 5-A/2002, deixou de exigir que o período de intervenção do público ocorresse depois de encerrada a Ordem do Dia.